MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 01

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA: 13.05.2021 ABERT: 27.05.21 HORA: 09h01min

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 57/21
Em 07/ MAIO de 21
Funcionário

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 02

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias** da Administração Municipal.

Justificativa:

A aquisição dos filtros se justifica pela necessidade de manter a frota de máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que dependem destes serviços.

Do valor:

O custo total estimado da presente contratação é de R$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil cento e quarenta e nove mil e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 191/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos filtros se justifica pela necessidade de manter a frota de máquinas deste Município de Coronel Vivida em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores da administração pública deste município que dependem destes serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

> *"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo** e **utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**."*

3.3. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos),** conforme planilha de médias em anexo;

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo localizado na Rua Primo Zeni nº 1035, Bairro Schiavini.

10.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.4. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.5.1. **Recebimento provisório**: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.5.2. **Recebimento definitivo**: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.6. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 08

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 09

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.4.1. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, matrícula nº 934-2.

15.4.2. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 11

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 191/2021

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	10,00	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	241,00	2.410,00
1	2	10,00	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	197,00	1.970,00
1	3	10,00	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	68,60	686,00
1	4	10,00	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	154,00	1.540,00
1	5	10,00	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	47,20	472,00
1	6	10,00	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	321,20	3.212,00
2	1	8,00	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	46,40	371,20
2	2	8,00	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	46,07	368,56
2	3	8,00	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	244,15	1.953,20
2	4	8,00	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	126,00	1.008,00
2	5	8,00	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	70,00	560,00

Município de
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

3	1	8,00	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	168,00	1.344,00
3	2	8,00	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	179,50	1.436,00
3	3	8,00	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	133,00	1.064,00
3	4	8,00	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	79,73	637,84
3	5	8,00	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	147,50	1.180,00
3	6	8,00	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	699,90	5.599,20
3	7	8,00	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	143,50	1.148,00
3	8	8,00	UN	21495	717358 - FILTRO AR CONDICIONADO	350,00	2.800,00
3	9	8,00	UN	21496	2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO	270,00	2.160,00
4	1	8,00	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	315,50	2.524,00
4	2	8,00	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	122,50	980,00
4	3	8,00	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	218,40	1.747,20
4	4	8,00	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	113,40	907,20
4	5	8,00	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	99,50	796,00
4	6	8,00	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	82,60	660,80
4	7	8,00	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	47,00	376,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 13

4	8	8,00	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	314,50	2.516,00
5	1	8,00	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	170,00	1.360,00
5	2	8,00	UN	3880	2998229 - FILTRO	180,40	1.443,20
5	3	8,00	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	198,50	1.588,00
5	4	8,00	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	180,00	1.440,00
5	5	8,00	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	237,98	1.903,84
5	6	8,00	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	335,87	2.686,96
5	7	8,00	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	156,94	1.255,52
5	8	8,00	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	279,90	2.239,20
5	9	8,00	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	529,30	4.234,40
5	10	8,00	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	269,45	2.155,60
5	11	8,00	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	149,80	1.198,40
5	12	5,00	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO	384,50	1.922,50
5	13	5,00	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO	335,00	1.675,00
6	1	8,00	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	238,00	1.904,00
6	2	8,00	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,80	246,40

Município de
Fls 14
CORONEL VIVIDA - PR

6	3	8,00	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	112,00	896,00
6	4	8,00	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	312,20	2.497,60
6	5	8,00	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	364,00	2.912,00
6	6	8,00	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	187,60	1.500,80
6	7	8,00	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	381,29	3.050,32
6	8	8,00	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	137,20	1.097,60
6	9	8,00	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	232,40	1.859,20
6	10	8,00	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	63,00	504,00
7	1	8,00	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	42,57	340,56
7	2	8,00	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	26,00	208,00
7	3	8,00	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	245,00	1.960,00
7	4	8,00	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	420,00	3.360,00
7	5	8,00	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	119,20	953,60
7	6	8,00	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	297,50	2.380,00
7	7	8,00	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	124,87	998,96

Município de
Fls 15
CORONEL VIVIDA - PR

8	1	8,00	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	41,32	330,56
8	2	8,00	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	274,50	2.196,00
8	3	8,00	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	314,20	2.513,60
8	4	8,00	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	497,50	3.980,00
8	5	8,00	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	140,00	1.120,00
8	6	8,00	UN	2617	7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	64,40	515,20
8	7	8,00	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	158,69	1.269,52
8	8	8,00	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	241,36	1.930,88
8	9	8,00	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	137,20	1.097,60
8	10	8,00	UN	2615	2289130 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	197,50	1.580,00
8	11	8,00	UN	2616	2289129 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	241,20	1.929,60
8	12	8,00	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	269,80	2.158,40
9	1	8,00	UN	18261	64744 - FILTRO DE AR MOTOR	440,58	3.524,64
9	2	8,00	UN	18262	64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	416,57	3.332,56
9	3	8,00	UN	18263	64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	343,74	2.749,92

Município de
Fls 16
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9	4	8,00	UN	18264	64736 - FILTRO DE OLEO	339,56	2.716,48
9	5	8,00	UN	18265	330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	292,01	2.336,08
9	6	8,00	UN	18266	64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	374,03	2.992,24
9	7	8,00	UN	18267	64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	606,02	4.848,16
9	8	8,00	UN	18268	330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	439,10	3.512,80
10	1	8,00	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	169,98	1.359,84
10	2	8,00	UN	15993	FILTRO DE AR	314,71	2.517,68
10	3	8,00	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	67,92	543,36
11	1	3,00	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	103,60	310,80
11	2	3,00	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	81,40	244,20
11	3	3,00	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	34,15	102,45
11	4	3,00	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	41,75	125,25
11	5	3,00	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	140,48	421,44
12	1	3,00	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	125,13	375,39
12	2	3,00	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	163,43	490,29
13	1	4,00	UN	21424	LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR	95,00	380,00

Município de
Fls 17
CORONEL VIVIDA - PR

13	2	8,00	UN	21425	SC161 - FILTRO DE DIESEL	56,00	448,00
13	3	2,00	UN	21426	TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE	350,00	700,00
13	4	2,00	UN	21427	P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR	249,90	499,80
13	5	2,00	UN	21428	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	197,20	394,40
14	1	10,00	UN	21429	860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	340,00	3.400,00
14	2	10,00	UN	21430	860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR	328,00	3.280,00
14	3	20,00	UN	21431	803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL	340,00	6.800,00
14	4	10,00	UN	21490	800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO	317,00	3.170,00
14	5	10,00	UN	21432	860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	589,00	5.890,00
14	6	10,00	UN	21433	SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO	870,00	8.700,00
15	1	4,00	UN	21434	800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO	490,00	1.960,00
15	2	4,00	UN	21435	800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO	430,00	1.720,00
15	3	8,00	UN	21436	803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	270,00	2.160,00
15	4	8,00	UN	21437	5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	265,00	2.120,00
15	5	8,00	UN	21438	5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR	380,00	3.040,00
15	6	4,00	UN	21439	803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO	912,00	3.648,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 18

15	7	4,00	UN	21440	803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO	870,00	3.480,00
15	8	8,00	UN	21441	80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	360,00	2.880,00
15	9	4,00	UN	21442	800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO	635,00	2.540,00
15	10	8,00	UN	21443	FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO	360,00	2.880,00
16	1	3,00	UN	21444	32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO	348,50	1.045,50
16	2	3,00	UN	21445	32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO	255,00	765,00
16	3	3,00	UN	21446	KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA	311,20	933,60
16	4	2,00	UN	21447	KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO	712,00	1.424,00
16	5	5,00	UN	21448	320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE	170,00	850,00
16	6	3,00	UN	21449	30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO	390,00	1.170,00
16	7	3,00	UN	21450	32/925359 - FILTRO HIDRAULICO	689,00	2.067,00
16	8	3,00	UN	21451	32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR	512,00	1.536,00
16	9	5,00	UN	21452	32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	312,50	1.562,50
16	10	5,00	UN	21453	32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	360,00	1.800,00
16	11	3,00	UN	21454	KBJ1691 - FILTRO PILOTO	367,00	1.101,00
16	12	3,00	UN	21455	KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE	299,90	899,70

Município de
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

16	13	5,00	UN	21456	320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	369,60	1.848,00
17	1	10,00	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO	320,00	3.200,00
17	2	10,00	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	270,00	2.700,00
17	3	20,00	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO	180,00	3.600,00
17	4	30,00	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	177,50	5.325,00
17	5	30,00	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL	265,20	7.956,00
17	6	20,00	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	201,30	4.026,00
17	7	10,00	UN	21463	47996857 - FILTRO	850,00	8.500,00
17	8	10,00	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	341,50	3.415,00
17	9	10,00	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	439,00	4.390,00
18	1	30,00	UN	21466	320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	277,60	8.328,00
18	2	20,00	UN	21467	320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE	170,00	3.400,00
18	3	10,00	UN	21468	32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO	304,00	3.040,00
18	4	10,00	UN	21469	32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO	265,20	2.652,00
18	5	6,00	UN	21470	581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB	341,60	2.049,60
18	6	30,00	UN	21471	32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA	360,00	10.800,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 20

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

18	7	6,00	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	420,00	2.520,00
18	8	6,00	UN	21472	30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO	349,60	2.097,60
18	9	6,00	UN	21473	331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO	289,00	1.734,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**304.149,50**

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal

Dotação orçamentária:
Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização – Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTO**

Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretaria de Agricultura

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 21

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 18/2020 **Numero da Modalidade:** 2 - Concorrência

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO

Expedição: 19/02/2020 **Homologação:** 03/04/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	3305 - 600-319-4110 - FILTRO DIESEL	EXXIN	10,0000	6,0000	4,0000	106,97
1	2	3306 - 600-319-3870 - FILTRO DIESEL	EXXIN	10,0000	6,0000	4,0000	59,18
1	3	6763 - 6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	EXXIN	10,0000	4,0000	6,0000	40,08
1	4	3304 - 600-185-2100E - FILTRO	EXXIN	10,0000	6,0000	4,0000	110,45
1	5	3311 - 208 - 979 - 7620 - FILTRO DE AR	EXXIN	10,0000	6,0000	4,0000	33,72
1	6	[illegible] CONDICIONADO EXTERNO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 130-8	EXXIN	10,0000	6,0000	4,0000	76,44
2	1	3808 - 2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	22,75
2	2	18229 - 9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	22,14
2	3	18230 - 9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	198,00
2	4	18231 - 7W5317 - FILTRO DE AR	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	89,56
2	5	[illegible] TRANSMISSAO	EXXIN	8,0000	0,0000	8,0000	36,71
3	1	7137 - 326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	134,81
3	2	16243 - 245-6375 - ELEMENTO	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	160,14
3	3	16244 - 245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	87,72
3	4	11671 - 1R0762 - FILTRO DE DIESEL	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	79,73
3	5	11672 - 1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	63,97
3	6	14347 - 328-3655 - ELEMENTO	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	346,94
3	7	14305 - 1R0774 - ELEMENTO	TURBO	8,0000	1,0000	7,0000	51,90
4	1	18234 - 75264626 - FILTRO DE AR	XANFIL	8,0000	1,0000	7,0000	214,42
4	2	18235 - 75265312 - FILTRO DE AR	XANFIL	8,0000	1,0000	7,0000	83,13
4	3	10411 - 75248729 - FILTRO DE AR	XANFIL	8,0000	1,0000	7,0000	148,05
4	4	5082 - 75248730 - FILTRO DE AR	XANFIL	8,0000	1,0000	7,0000	77,03
4	5	5084 - 75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	67,20
4	6	1663 - 75312983 ELEMETO FILTRANTANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	55,67
4	7	[illegible] D'AGUA	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	46,61
4	8	5083 - 87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	TURBO	8,0000	1,0000	7,0000	357,09
5	1	18241 - 1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	TURBO	8,0000	3,0000	5,0000	155,95
5	2	3880 - 2998229 - FILTRO	USA	8,0000	3,0000	5,0000	108,54
5	3	6081 - 1R0770 - FILTRO DE DIESEL	USA	8,0000	3,0000	5,0000	139,94
5	4	18242 - 8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	USA	8,0000	1,0000	7,0000	36,00
5	5	18243 - 1G8878 - FILTRO DE OLEO	TURBO	8,0000	3,0000	5,0000	156,76
5	6	18244 - 1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	174,24
5	7	6082 - 2698325 - FILTRO DE OLEO	EXXIN	8,0000	3,0000	5,0000	75,60
5	8	18245 - 2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	285,90
5	9	18246 - 2093149 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	578,59
5	10	18247 - 3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	EXXIN	8,0000	3,0000	5,0000	226,70
5	11	18294 - 1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	EXXIN	8,0000	3,0000	5,0000	38,71
6	1	8877 - 600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	XANFIL	8,0000	2,0000	6,0000	136,11
6	2	8878 - 6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	17,46
6	3	[illegible] LUBRIFICANTE	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	63,98
6	4	8880 - 207-60-51410 - ELEMENTO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	222,11
6	5	10521 - 418-18-34160 - ELEMENTO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	364,00
6	6	8881 - 22U-04-21260 - FILTRO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	107,46
6	7	16231 - 419-60-35152 - ELEMENTO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	381,29
6	8	16232 - 417-18-34130 - ELEMENTO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	78,26

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 18/2020 **Numero da Modalidade:** 2 - Concorrência

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO

Expedição: 19/02/2020 **Homologação:** 03/04/2020

6	9	10523 - 427-07-22120 - FILTRO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	132,42
6	10	10524 - 20Y-979-6261 - FILTRO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	36,06
7	1	2708 - 02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	24,53
7	2	2709 - 32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	13,46
7	3	2710 - 32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	71,34
7	4	5052 - 32/925346-FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	156,00
7	5	5053 - 581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO-RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	73,82
7	6	8801 - 32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	208,58
7	7	10305 - 32/925683 – FILTRO DE AR INTERNO OVAL	EXXIN	8,0000	1,0000	7,0000	109,74
8	1	18248 - 9R9929 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	26,64
8	2	18249 - 1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	144,94
8	3	18250 - 1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	144,94
8	4	18468 - P165675 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	144,94
8	5	5558 - 1194740 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	8,0000	2,0000	6,0000	36,00
8	6	2617 - 7W2326 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	22,75
8	7	18253 - 2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	132,58
8	8	18254 - 2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	201,32
8	9	11102 - 1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	61,56
8	10	2615 - 2289130 - FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	62,40
8	11	2616 - 2289129 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	EXXIN	8,0000	4,0000	4,0000	62,40
9	1	18255 - 43902444 - FILTRO DE AR DO MOTOR	XANFIL	8,0000	0,0000	8,0000	338,76
9	2	18256 - 43904168 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	XANFIL	8,0000	0,0000	8,0000	197,33
9	3	18257 - 19295872 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	0,0000	8,0000	324,62
9	4	18258 - 43802263 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	0,0000	8,0000	412,66
9	5	18259 - 13284617 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	0,0000	8,0000	310,15
9	6	18260 - 13886452 - FILTRO DE OLEO	TURBO	8,0000	0,0000	8,0000	168,70
10	1	18261 - 64744 - FILTRO DE AR MOTOR	XANFIL	8,0000	2,0000	6,0000	405,16
10	2	18262 - 64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	XANFIL	8,0000	2,0000	6,0000	353,13
10	3	18263 - 64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	398,48
10	4	18264 - 64736 - FILTRO DE OLEO	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	481,61
10	5	18265 - 330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	322,71
10	6	18266 - 64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	TURBO	8,0000	1,0000	7,0000	353,06
10	7	18267 - 64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	TURBO	8,0000	1,0000	7,0000	423,04
10	8	18268 - 330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	2,0000	6,0000	466,00
11	1	18280 - FILTRO DE OLEO MOTOR	TURBO	8,0000	0,0000	8,0000	169,96
11	2	15993 - FILTRO DE AR	XANFIL	8,0000	0,0000	8,0000	289,42
11	3	18279 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	8,0000	0,0000	8,0000	53,23
12	1	18269 - 87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	EXXIN	3,0000	0,0000	3,0000	49,42
12	2	18270 - HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	EXXIN	3,0000	0,0000	3,0000	55,18
12	3	18271 - KX24 - FILTRO DE DIESEL	EXXIN	3,0000	0,0000	3,0000	21,85
12	4	18272 - LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	EXXIN	3,0000	0,0000	3,0000	23,89
12	5	18273 - 84465103 - FILTRO HIDRAULICO	EXXIN	3,0000	0,0000	3,0000	100,34
13	1	18280 - FILTRO DE OLEO MOTOR	TURBO	3,0000	0,0000	3,0000	120,25
13	2	18279 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TURBO	3,0000	0,0000	3,0000	204,86

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 18/2020 **Numero da Modalidade:** 2 - Concorrência

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO

Expedição: 19/02/2020 **Homologação:** 03/04/2020

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Município de
Fls 24
CORONEL VIVIDA - PR

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para a frota de máquinas rodoviárias da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Vigência: 21/01/2021 a 20/01/2022
Valor total: R$ 9.614,24
Origem: Edital de Pregão nº 001/2021
Processo nº 001/2021
Homologado em 20/01/2021

CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PELAS - EIRELI

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307,649-30, domiciliado na Rua Hortêncio Delani, 122, Bairro Condomínio Ampére, Ampére/PR com a interveniência **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, Secretario Municipal, brasileiro, portadora do RG nº. 8.756.321-9 SSP-PR e CPF/MF nº 058.009.759-57, residente e domiciliado na Av. das Missões, 396 Centro, em Ampére/PR.

CONTRATADA: **SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.219.169/0001-68, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1998, Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário senhor **ALGEMIRO LUIZ LISTON**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 468926-7 e CPF nº 005.647.459-87, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação aplicável à matéria, assim como pelas condições fixadas no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros de ar, filtro de lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar condicionado para a frota de veículos e máquinas pesadas, conforme segue:**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	17	34690 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	10	22,70	227,00
7	18	34691 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	10	21,10	211,00
7	19	34692 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	10	21,65	216,50
7	20	34693 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	10	23,25	232,50
9	25	34704 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	15,5018	31,00
9	26	34705 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	11,37019	22,74
9	27	34706 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	2	13,58474	27,17
9	28	34707 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	2	14,54327	29,09
12	39	34718 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	67,85011	135,70
12	40	34719 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	45,78362	91,57
12	41	34720 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	40,91857	81,84
12	42	34721 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	42,82984	128,49
12	43	34722 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	49,17178	147,52
12	44	34723 - FILTRO DE AR PU	UN	WEGA	2	82,44527	164,89
14	50	34729 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	56,33738	112,67
14	51	34730 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	48,10522	96,21
14	52	34731 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	38,49338	76,99
14	53	34732 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	29,98528	89,96
14	54	34733 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	41,39073	124,17
15	55	34734 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	63,50	127,00
15	56	34735 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	48,90	97,80
15	57	34736 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	40,70	81,40
15	58	34737 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	42,70	128,10
15	59	34738 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	57,65	172,95
18	68	34747 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	74,86954	149,74
18	69	34748 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	57,2073	114,41
18	70	34749 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	32,70955	65,42
18	71	34750 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	24,54363	73,63
18	72	34751 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	25,59878	76,80
20	78	34762 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	3	53,53293	160,60
20	79	34763 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	3	42,57485	127,72

20	80	34764 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	3	53,89222	161,68
28	131	34821 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	81,96078	163,92
28	132	34822 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	50,29412	100,59
28	133	34823 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	2	39,70588	79,41
28	134	34824 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	2	33,03922	66,08
29	135	34825 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	103,72128	207,44
29	136	34826 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	78,62147	157,24
29	137	34827 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	33,03578	66,07
29	138	34828 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	41,89454	125,68
29	139	34829 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	52,59887	157,80
29	140	34830 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	2	51,67608	103,35
29	141	34831 - FILTRO DE AR PU	UN	WEGA	2	81,20527	162,41
30	142	34832 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	100,53812	201,08
30	143	34833 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	82,64574	165,29
30	144	34834 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	44,39462	88,79
30	145	34835 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	45,8296	137,49
30	146	34836 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	54,79821	164,39
30	147	34837 - FILTRO DE AR PU	UN	WEGA	2	71,47982	142,96
33	161	34852 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	102,37286	204,75
33	162	34853 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	84,55619	169,11
33	163	34854 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	53,9855	107,97
33	164	34855 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	45,66132	136,98
33	165	34856 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	56,95495	170,86
33	166	34857 - FILTRO DE AR PU	UN	WEGA	2	75,16106	150,32
34	167	34858 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	78,3231	156,65
34	168	34859 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	48,51461	97,03
34	169	34861 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	2	32,79401	65,59
34	170	34862 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	2	30,36828	60,74
35	171	34868 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	102,67809	205,36
35	172	34869 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	82,14247	164,28
35	173	34870 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	54,85806	109,72
35	174	34871 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	WEGA	3	52,59239	157,78
35	175	34872 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	63,63149	190,89
35	176	34873 - FILTRO DE AR PU	UN	WEGA	2	80,98554	161,97
37	183	34880 - FILTRO DE AR 1°	UN	WEGA	2	73,31028	146,62
37	184	34881 - FILTRO DE AR 2°	UN	WEGA	2	65,24713	130,49
37	185	34882 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	52,53408	105,07
37	186	34883 - FILTRO DE COMBUSTVEL 1°	UN	WEGA	3	64,01046	192,03
37	187	34884 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	WEGA	3	63,07058	189,21
37	188	34885 - FILTRO SEPARADOR D"AGUA	UN	WEGA	3	71,72733	215,18
37	189	34886 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	2	50,20913	100,42
37	190	34887 - FILTRO DE AR PU	UN	WEGA	2	75,48683	150,97
						Total (R$):	9.614,24

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2021 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item 2 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 9.614,24 (nove mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias a partir da entrega dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são *próprios.* A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: Contrato nº 09/2021 – Edital Pregão Presencial nº 01/2021.

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Parágrafo Quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto- As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando o número do contrato e número do edital (contrato 09/2021 – Pregão nº 001/2021), sobe pena de não se efetuar o empenho da mesma e posterior pagamento.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente a esta.

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Habilitação
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA ENTREGA
A entrega serão solicitados, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretario de Administração Sr. **DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois)dias, a contar da ordem de fornecimento (AF) devidamente assinada, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR.

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO
A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução

do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampére/PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática

prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 001/2021 – pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ampere, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Ampére/PR, 21 de janeiro de 2021.

SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS - EIRELI
Contratada

DISNEI LUCIANI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Secretário de Administração

Testemunhas:

Jorge Antônio da Silva
RG nº 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

Vigência: 21/01/2021 a 20/01/2022
Valor total: R$ 20.513,03
Origem: Edital de Pregão nº 001/2021
Processo nº 001/2021
Homologado em 20/01/2021

CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA CORDOVA & BORTOLINI LTDA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Hortêncio Delani, 122, Bairro Condomínio Ampére, Ampére/PR com a interveniência **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, Secretário Municipal, brasileiro, portadora do RG nº. 8.756.321-9 SSP-PR e CPF/MF nº 058.009.759-57, residente e domiciliado na Av. das Missões, 396 Centro, em Ampére/PR.

CONTRATADA: **CORDOVA E BORTOLINI LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.432.126/0001-95, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790, Sl 02, Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio proprietário senhor **BALDUINO JOSÉ BORTOLINI**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.159.198-8 e CPF nº 409.303.199-15, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação aplicável à matéria, assim como pelas condições fixadas no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros de ar, filtro de lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar condicionado para a frota de veículos e máquinas pesadas, conforme segue:**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	10	34683 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	16,52183	33,04
5	11	34684 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	15,63299	31,27
5	12	34685 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	DELPHI	2	19,34518	38,69
6	13	34686 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	4	14,75255	59,01
6	14	34687 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	4	13,57423	54,30
6	15	34688 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	DELPHI	4	14,18696	56,75
6	16	34689 - FILTRO DE AR CONDICIONADO ,	UN	WEGA	4	17,48625	69,94
8	21	34697 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	18,72581	37,45
8	22	34698 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	12,8391	25,68
8	23	34699 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	DELPHI	2	15,52872	31,06
8	24	34700 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	WEGA	2	17,40637	34,81
11	33	34712 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	6	94,35302	566,12
11	34	34713 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	6	50,89469	305,37
11	35	34714 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	9	34,99863	314,99
11	36	34715 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	48,98443	146,95
11	37	34716 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	49,87134	149,61
11	38	34717 - FILTRO DE AR PU	UN	HENGST	2	77,9794	155,96
13	45	34724 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	262,01925	524,04
13	46	34725 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	56,54578	113,09
13	47	34726 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	39,60152	79,20
13	48	34727 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	22,20282	66,61
13	49	34728 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	29,01948	87,06
16	60	34739 - FILTRO DE AR	UN	XANFIL	2	58,29263	116,59
16	61	34740 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	48,28002	96,56
16	62	34741 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	HENGST	2	61,92735	123,85
17	63	34742 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	86,88776	173,78
17	64	34743 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	63,54082	127,08
17	65	34744 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	45,69898	91,40
17	66	34745 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	51,33673	154,01
17	67	34746 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	56,2449	168,73
19	73	34752 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	115,05085	230,10
19	74	34753 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	74,16949	148,34
19	75	34754 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	4	46,37288	185,49
19	76	34755 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	52,20339	156,61
19	77	34756 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	53,15254	159,46
21	81	34765 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	163,5006	327,00
21	82	34766 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	122,76284	245,53
21	83	34767 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	66,4307	132,86

21	84	34768 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	Baldwin	3	108,67981	326,04
21	85	34769 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	Baldwin	3	113,48865	340,47
21	86	34771 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	Baldwin	2	164,73716	329,47
21	87	34772 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	Baldwin	2	191,66667	383,33
21	88	34773 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	TURBO	2	165,14934	330,30
22	89	34774 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	106,93404	213,87
22	90	34775 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	91,91863	183,84
22	91	34776 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	44,57276	89,15
22	92	34778 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	Baldwin	3	52,41865	157,26
22	93	34779 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	Baldwin	3	70,00426	210,01
22	94	34780 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	Baldwin	2	143,97011	287,94
22	95	34781 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	Baldwin	2	143,97011	287,94
23	96	34782 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	165,99372	331,99
23	97	34783 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	119,92256	239,85
23	98	34784 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	77,63335	155,27
23	99	34786 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	Baldwin	3	107,4077	322,22
23	100	34787 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	Baldwin	3	98,74357	296,23
23	101	34788 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	Baldwin	2	193,98024	387,96
23	102	34789 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	Baldwin	2	163,24321	326,49
24	103	34790 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	113,76352	227,53
24	104	34791 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	99,56843	199,14
24	105	34792 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	46,30304	92,61
24	106	34793 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	Baldwin	3	58,26747	174,80
24	107	34794 - FILTRO 2°	UN	Baldwin	3	51,10233	153,31
24	108	34795 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	Baldwin	2	109,16701	218,33
24	109	34796 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	Baldwin	2	117,1433	234,29
25	110	34797 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	114,60101	229,20
25	111	34798 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	83,51463	167,03
25	112	34799 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	52,77136	105,54
25	113	34800 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	75,07396	225,22
25	114	34801 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	68,143	204,43
25	115	34803 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	TURBO	2	145,20703	290,41
25	116	34804 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	TURBO	2	129,08054	258,16
26	117	34805 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	135,66295	271,33
26	118	34806 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	98,32786	196,66
26	119	34807 - FILTRO LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	57,54147	115,08
26	120	34808 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	79,36042	238,08
26	121	34810 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	104,965	314,90
26	122	34811 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	TURBO	2	138,82911	277,66
26	123	34812 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	TURBO	2	168,15048	336,30
27	124	34813 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	152,00205	304,00
27	125	34814 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	110,09094	220,18
27	126	34815 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	85,14227	170,28
27	127	34817 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	26,4007	79,20
27	128	34818 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	117,87914	353,64
27	129	34819 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	TURBO	2	178,40276	356,81
27	130	34820 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	TURBO	2	157,94221	315,88
31	148	34838 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	77,98417	155,97
31	149	34839 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	68,85269	137,71
31	150	34840 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	79,18392	158,37
31	151	34841 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	67,05305	201,16
31	152	34842 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	58,12153	174,36
31	153	34844 - FILTRO DE AR PU	UN	HENGST	2	78,71735	157,43
32	154	34845 - FFILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	125,26624	250,53
32	155	34846 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	90,499	181,00
32	156	34847 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	58,27094	116,54
32	157	34848 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	66,66977	200,01
32	158	34849 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	71,81324	215,44
32	159	34850 - FILTRO DE HIDRAULICO	UN	TURBO	2	114,52355	229,05
32	160	34851 - FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	TURBO	2	103,71576	207,43
36	177	34874 - FILTRO DE AR 1°	UN	XANFIL	2	105,08948	210,18
36	178	34875 - FILTRO DE AR 2°	UN	XANFIL	2	100,20315	200,41
36	179	34876 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	DELPHI	2	51,13908	102,28
36	180	34877 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 1°	UN	HENGST	3	75,30297	225,91
36	181	34878 - FILTRO DE COMBUSTIVEL 2°	UN	HENGST	3	31,01048	93,03
36	182	34879 - FILTRO DE AR PU	UN	HENGST	2	74,09812	148,20
						Total (R$):	20.513,03

Município de Ampére Fls 32 CONFERE COM A ORIGINAL

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2021 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item 2 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 20.513,03 (nove mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias a partir da entrega dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: **Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são** *próprios.* A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: Contrato nº 10/2021 – Edital Pregão Presencial nº 01/2021.

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Parágrafo Quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto- As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando o número do contrato e número do edital (contrato 10/2021 – Pregão nº 001/2021), sobe pena de não se efetuar o empenho da mesma e posterior pagamento.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente a esta.

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Habilitação
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito,
b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA ENTREGA
A entrega serão solicitados, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretario de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois)dias, a contar da ordem de fornecimento (AF) devidamente assinada, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR.

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO
A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na

forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampére/PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 001/2021 – pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ampere, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Ampére/PR, 21 de janeiro de 2021.

CORDOVA E BORTOLINI LTDA
Contratada

DISNEI LUIZ BORTOLINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Secretário de Administração

Testemunhas:

Jorge Antônio da Silva
RG nº. 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

Vigência: 21/01/2021 a 20/01/2022
Valor total: R$ 805,90
Origem: Edital de Pregão nº 001/2021
Processo nº 001/2021
Homologado em 20/01/2021

CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA MIRIAN WELTER ANDREEANI

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307,649-30, domiciliado na Rua Hortêncio Delani, 122, Bairro Condomínio Ampére, Ampére/PR com a interveniência **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, Secretario Municipal, brasileiro, portadora do RG nº. 8.756.321-9 SSP-PR e CPF/MF nº 058.009.759-57, residente e domiciliado na Av. das Missões, 396 Centro, em Ampére/PR.

CONTRATADA: **MIRIAN WELTER ANDREANI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.090.385/0001-40, com sede à Rua Castro Alves, 533, Bairro São Francisco, em Ampére, Estado do Paraná, neste ato representado por sua proprietária senhora **MIRIAN WELTER ANDREANI**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 101882047 SSP-PR e CPF nº 297.626.009-59, residente e domiciliado em AMPÉRE/PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação aplicável à matéria, assim como pelas condições fixadas no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de filtros de ar, filtro de lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar condicionado para a frota de veículos e máquinas pesadas, conforme segue:**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	34670 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	5	17,42857	87,14
1	2	34671 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	5	14,52381	72,62
1	3	34672 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	5	16,84762	84,24
2	4	34673 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	4	21,85714	87,43
2	5	34674 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	4	12,56786	50,27
2	6	34675 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	4	15,30	61,20
3	7	34676 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	2	21,41176	42,82
3	8	34677 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	2	14,27451	28,55
3	9	34678 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	2	16,31373	32,63
10	29	34708 - FILTRO DE AR	UN	WEGA	4	17,30941	69,24
10	30	34709 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	UN	WEGA	4	12,82178	51,29
10	31	34710 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	WEGA	4	15,38614	61,54
10	32	34711 - FILTRO DE AR CONDICONADO	UN	WEGA	4	19,23267	76,93
						Total (R$):	805,90

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 001/2021 – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item 2 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 805,90 (oitocentos e cinco reais e noventa centavos), sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(dez) dias a partir da entrega dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são *próprios.* A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: Contrato nº 10/2021 – Edital Pregão Presencial nº 01/2021.

Parágrafo Segundo: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Parágrafo Quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto- As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando o número do contrato e número do edital (contrato 10/2021 – Pregão nº 001/2021), sobe pena de não se efetuar o empenho da mesma e posterior pagamento.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia subsequente a esta.

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
b) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência, 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA ENTREGA

A entrega serão solicitados, pelo Departamento de Compras, conforme **AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretario de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH** que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou **e deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois)dias, a contar da ordem de fornecimento (AF) devidamente assinada, na Rua Maringá, 279, Centro, Ampére-PR.**

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em

vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Ampére/PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade,

visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 001/2021 – pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ampere, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Ampére/PR, 21 de janeiro de 2021.

MIRIAN WELTER ANDREANI
Contratada

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Secretário de Administração

Testemunhas:

Jorge Antônio da Silva
RG nº 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO Nº 267/2020

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2020, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ***Tobias Ezequiel Taffarel Gheller,*** brasileiro, portador da CI/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ***Júlio Silvestri Filho - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, inscrição estadual nº 256731080, com sede na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, sala 01, bairro Humaita de Cima, CEP 88,708-250, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ***Júlio Silvestri Filho***, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n º 912.281.669-00, portador da CI/RG nº 1.566.805-3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Simeão Esmeraldino de Menezes, nº 1388, casa, bairro Humaita, CEP 88.704-375, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 6/2020** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. ***Objeto:*** a implantação de registro de preços para futura eventual ***aquisição de lubrificantes e filtros***, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
9	2	Filtro CATERPILLAR 1R0751 COMBUSTIVEL	25	UND	35,07	876,75	ORIGINAL FILTER
9	6	Filtro CATERPILLAR 5I8670 HIDRAULICO PILOTO	25	UND	127,89	3.197,25	ORIGINAL FILTER
9	7	Filtro CATERPILLAR 1799806 INTERNO TANQUE	25	UND	224,00	5.600,00	DONALDSON
9	11	Filtro CATERPILLAR 1R0762	25	UND	76,86	1.921,50	BALDWIN
9	12	Filtro Caterpillar 7T358	25	UND	86,00	2.150,00	IDELMAX
9	13	Filtro CATERPILLAR 2456376 AR	25	UND	65,00	1.625,00	XANFIL

Município de Fls 40 CONTENDA-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS 81

		INTERNO					
9	14	Filtro CATERPILLAR 2456375 AR EXTERNO	25	UND	122,00	3.050,00	TURBO
9	15	Filtro CATERPILLAR 3283655 TRANSMISSÃO	25	UND	175,00	4.375,00	MCFILTER
9	16	Filtro CATERPILLAR 1R0774 HIDRAULICO	25	UND	77,00	1.925,00	AUTOMOTIV
9	18	Filtro CATERPILLAR 2321732 AR	25	UND	82,00	2.050,00	IDELMAX
9	19	Filtro Caterpillar Lubrificante 7w2326	25	UND	23,21	580,25	ORIGINAL FILTER
9	20	Filtro Caterpillar Combustível 3087298	25	UND	210,00	5.250,00	BALDWIN
9	21	Filtro Caterpillar Combustível 2998229	25	UND	162,00	4.050,00	DONALDSON
9	28	Filtro Óleo Hidráulico 84248499 Case	20	UND	120,36	2.407,20	AUTOMOTIV
9	30	Filtro Combustível 84403847 Case	20	UND	13,04	260,80	ORIGINAL FILTER
9	32	Filtro Óleo Motor 4897898 Case	20	UND	45,65	913,00	ORIGINAL FILTER
9	34	Filtro De Combustível 65125035026 Doosan	20	UND	43,10	862,00	ORIGINAL FILTER
9	35	Filtro Ar Interno 47400039 Doosan	20	UND	45,00	900,00	XANFIL
9	36	Filtro Ar Externo 47400040 Doosan	20	UND	90,00	1.800,00	XANFIL
9	37	Filtro De Sucção 24749016ª Doosan	20	UND	164,00	3.280,00	MC FILTER
9	38	Filtro Do Tanque 47400055 Doosan	20	UND	150,00	3.000,00	MC FILTER
9	39	Filtro Do Ar Condicionado K1002210 Doosan	20	UND	56,00	1.120,00	IDELMAX
9	40	Filtro 24711154 Doosan	20	UND	65,00	1.300,00	AUTOMOTIV
9	41	1r1804 Filtro Combustível	20	PÇ	65,91	1.318,20	ORIGINAL FILTER
9	42	1803813 Filtro Hidráulico	20	PÇ	120,00	2.400,00	AUTOMOTIV
9	43	1g8878 Filtro Hidráulico	20	PÇ	140,96	2.819,20	ORIGINAL FILTER
9	47	Filtro PSL 283	20	UND	45,68	913,60	ORIGINAL FILTER
9	48	Filtro PSL 45	20	UND	9,94	198,80	ORIGINAL FILTER
9	49	Filtro PSL 619	20	UND	10,00	200,00	VOX
9	51	Filtro PH8A/PSL714	20	UND	13,99	279,80	ORIGINAL FILTER
9	52	FILTRO PSL 47	20	UND	9,08	181,60	ORIGINAL FILTER
9	56	Filtro PSC73/1	20	UND	13,22	264,40	ORIGINAL FILTER
9	57	Filtro PSC 2/155	20	UND	15,00	300,00	ORIGINAL FILTER
9	60	Filtro CA 3291	20	UND	49,00	980,00	XANFIL
9	61	Filtro CA 3291 SY	20	UND	25,08	501,60	XANFIL
9	62	Filtro CA3291 A	20	UND	52,50	1.050,00	XANFIL
9	64	Filtro AP 5460	20	UND	68,60	1.372,00	XANFIL

Município de Mariópolis Fls 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

9	65	Filtro de ar Ext. Caterpillar HD 3003	25	UND	58,01	1.450,25	XANFIL
9	66	Filtro de ar HDS 203	20	UND	23,52	470,40	XANFIL
9	67	Filtro de ar Ext. ASR 8236	20	UND	60,20	1.204,00	XANFIL
9	70	Filtro AC ACP 126	20	UND	11,60	232,00	IDELMAX
9	71	Filtro de ar Ext. XL 124/ARS 8889	20	UND	47,04	940,80	XANFIL
9	72	Filtro de ar Int. XS124/ASR 889	20	UND	25,08	501,60	XANFIL
9	73	Filtro AC CA 5676	20	UND	60,20	1.204,00	IDELMAX
9	75	Filtro De Ar Ext. ARS 7653	20	UND	47,04	940,80	XANFIL
9	76	Filtro de ar Ext. AR 123	20	UND	23,52	470,40	XANFIL
9	77	Filtro De Ar Ext. ARS 5376	20	UND	128,57	2.571,40	XANFIL
9	78	Filtro De Ar Int. ASR 376	20	UND	90,94	1.818,80	XANFIL
9	80	Filtro Desumidificador de ar K018014	20	UND	65,08	1.301,60	ORIGINAL FILTER
9	82	Filtro Lubrificante PSL 655	20	UND	41,00	820,00	ORIGINAL FILTER
9	83	Filtro Lubrificante Case 87803261	20	UND	45,68	913,60	ORIGINAL FILTER
9	84	Filtro Lubrificante Doosan 400508-00036	20	UND	110,00	2.200,00	FLEETGUARD
9	85	Filtro Lubrificante Wa200 6736515142	20	UND	39,00	780,00	ORIGINAL FILTER
9	86	Filtro Lubrificante Iveco 2995655	20	UND	42,37	847,40	ORIGINAL FILTER
9	87	Filtro Lubrificante OFL 0409	20	UND	30,00	600,00	ORIGINAL FILTER
9	88	Filtro Combustível PEC 3022/KX67/2D	20	UND	39,60	792,00	ORIGINAL FILTER
9	89	Filtro Combustível R12030MB	20	UND	45,73	914,60	ORIGINAL FILTER
9	90	Filtro Desumidificador de ar AL12	20	UND	65,08	1.301,60	ORIGINAL FILTER
9	92	Filtro Combustível PSC 493	20	UND	45,51	910,20	ORIGINAL FILTER
9	93	Filtro Combustível PEC 3045	20	UND	80,60	1.612,00	ORIGINAL FILTER
9	94	Filtro Combustível 84403847	20	UND	20,00	400,00	ORIGINAL FILTER
9	98	Filtro Combustível 400403-00126	20	UND	31,46	629,20	ORIGINAL FILTER
9	99	Filtro Combustível Wa200 6732716112	20	UND	18,26	365,20	ORIGINAL FILTER
9	101	Filtro Combustível FF5612	20	UND	43,10	862,00	ORIGINAL FILTER
9	102	Filtro Hidráulico Case 84255607	20	UND	266,00	5.320,00	DONALDSON
9	103	Filtro Hidráulico Wa200 4181834160	20	UND	120,60	2.412,00	DONALDSON
9	104	Filtro Hidráulico Wa200 4196035152	20	UND	499,00	9.980,00	SAKURA
9	105	Filtro Lubrificante W1160 Motor Man	20	UND	41,77	835,40	ORIGINAL FILTER

Município de Mariópolis Fls 42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS 803

9	106	Filtro Combustível R120LJ10M	20	UND	64,76	1.295,20	ORIGINAL FILTER
9	108	Filtro Lubrificante PSL 284	20	UND	54,32	1.086,40	ORIGINAL FILTER
9	109	Filtro Diesel FS 19732	20	UND	119,50	2.390,00	BALDWIN
9	112	Filtro Da Transmissão Case 254686A1	20	UND	99,18	1.983,60	AUTOMOTIV
9	113	Filtro Ar Case 6001852110	20	UND	75,00	1.500,00	XANFIL
9	115	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Externo 7T7358	25	UND	61,60	1.540,00	IDELMAX
9	116	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Espuma 2314786	25	UND	40,00	1.000,00	IDELMAX
9	117	Filtro de Ar Bob Cat XI2123	20	UND	47,04	940,80	XANFIL
9	122	Filtro Case 580N 1106331	15	UND	33,00	495,00	XANFIL
9	123	Filtro Case 580N 1106326	15	UND	49,00	735,00	XANFIL
9	124	Filtro Caterpillar óleo hidraúlico 5I-8670	15	UND	117,60	1.764,00	BALDWIN
9	125	Filtro Caterpillar combustível/separador de água 326-1644	15	UND	168,00	2.520,00	BALDWIN
9	129	Filtro Caterpillar/separador de água 308-7298	15	UND	200,00	3.000,00	BALDWIN
9	130	Filtro Caterpillar óleo motor 7W-2326	15	UND	22,67	340,05	VOX
9	131	Filtro óleo hidráulico Case USH6582	15	UND	107,00	1.605,00	AUTOMOTIV
9	133	Filtro de óleo C-56200	15	UND	110,00	1.650,00	ORIGINAL FILTER
9	134	Filtro secundário P777639	15	UND	34,39	515,85	XANFIL
9	137	Filtro TB 127	15	UND	13,99	209,85	ORIGINAL FILTER
9	141	Filtro de ar P781039	15	UND	78,40	1.176,00	XANFIL
9	142	Filtro de óleo PSL 280	15	UND	26,95	404,25	ORIGINAL FILTER
9	143	Filtro combustível FC-7903	15	UND	20,00	300,00	ORIGINAL FILTER
9	145	Filtro hidráulico P569206	15	UND	266,00	3.990,00	DONALDSON
9	147	Filtro ar motor ARS 7653	15	UND	66,00	990,00	XANFIL
9	148	Filtro ar Ford XL-2062	15	UND	50,17	752,55	XANFIL
9	150	Filtro Lubrificante OFL - 0409 B	15	UND	36,00	540,00	ORIGINAL FILTER
9	153	Filtro R12010MBAAQII	15	UND	50,35	755,25	ORIGINAL FILTER
9	154	Filtro Ar motor ARL 8840	15	UND	23,50	352,50	WEGA
9	155	Filtro Ar motor ARL 4147	15	UND	12,16	182,40	WEGA
9	156	Filtro Lubrificante PSL 55/TM 5	15	UND	13,98	209,70	VOX
9	159	Filtro ar motor ARL 1034	15	UND	30,00	450,00	WEGA
9	162	Filtro de combustível GI07/1	15	UND	11,20	168,00	ORIGINAL FILTER
9	163	Filtro Lubrificante PSL 565	15	UND	8,02	120,30	ORIGINAL FILTER
9	164	Filtro Ar motor ARL 4150	15	UND	10,33	154,95	WEGA

Município de Mariópolis - PR Fls 43 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS 804

9	171	Filtro Lubrificante TM2	15	UND	12,60	189,00	WEGA
9	173	Filtro Lubrificante TM4	15	UND	8,34	125,10	ORIGINAL FILTER
9	174	Filtro Lubrificante TM5	15	UND	10,49	157,35	VOX
9	177	Filtro Lubrificante PSL 619	15	UND	10,00	150,00	VOX
9	178	Filtro de Ar ACP 123	15	UND	45,00	675,00	WEGA
9	180	Filtro de combustível GI06/07	15	UND	15,40	231,00	VOX
9	184	Filtro de Ar motor ARL 8828	15	UND	40,00	600,00	WEGA
9	187	Filtro de Óleo Hidráulico Bobcat (6661248)	15	UND	125,00	1.875,00	ORIGINAL FILTER
9	188	Filtro de Ar Externo Bobcat (6666333)	15	UND	47,00	705,00	XANFIL
9	189	Filtro de Ar Interno Bobcat (6666334)	15	UND	47,00	705,00	XANFIL
9	197	Filtro De Combustível IVECO 500054702/CE3045	15	UND	80,60	1.209,00	ORIGINAL FILTER
9	198	Filtro De Combustível 2 RD 127.491.P2/ FBD491	15	UND	34,11	511,65	ORIGINAL FILTER
9	200	Filtro ar motor externo ARS 3003	15	UND	58,00	870,00	XANFIL
9	201	Filtro ar motor interno ASR 203	15	UND	23,52	352,80	XANFIL
9	203	Filtro Do Combustível RC-353-HP	15	UND	55,00	825,00	ORIGINAL FILTER
9	206	Filtro De Combustível PSC73/1	15	UND	13,22	198,30	ORIGINAL FILTER
9	207	Filtro De Óleo PSL 655	15	UND	50,75	761,25	VOX
9	208	Filtro De Combustível E422KP D98/ PEC 3014	15	UND	50,21	753,15	ORIGINAL FILTER
9	210	Filtro De Combustível Separador De Água R60-10mj/ Psd940	15	UND	55,42	831,30	ORIGINAL FILTER
9	211	Filtro De Óleo W 1160	15	UND	47,60	714,00	ORIGINAL FILTER
9	212	Filtro Ar Motor ARL 8830	15	UND	20,74	311,10	WEGA
9	213	Filtro Lubrificante PSL 657	15	UND	22,05	330,75	ORIGINAL FILTER
9	214	Filtro de Combustível 3023	15	UND	26,21	393,15	ORIGINAL FILTER
9	217	Filtro Polen Ford Cargo 5M3518D543AB / ACP 200	15	UND	13,00	195,00	IDELMAX
9	218	Filtro Ford Cargo BH1X9155AA	15	UND	43,10	646,50	ORIGINAL FILTER
9	223	Filtro de combustível c/ copo separador de água (R90-30M)	15	UND	47,71	715,65	ORIGINAL FILTER
9	224	Filtro de combustível PSC 353	15	UND	56,14	842,10	ORIGINAL FILTER
9	225	Filtro de combustível PSC 493	15	UND	30,80	462,00	ORIGINAL FILTER
9	227	Filtro de combustível PEC 3023	15	UND	26,21	393,15	ORIGINAL FILTER

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. ***Do Valor:*** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é: ***R$ 162.719,15 (cento e sessenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quinze centavos).*** ***Dos Prazos vigência:*** O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até **12 (doze)** meses. ***Da Entrega dos Materiais:*** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. ***Do Pagamento:*** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. ***Das Obrigações da Contratada:*** **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. ***Dotação Orçamentária:*** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Município de Mariópolis - PR
Fls 43

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (507) (512).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1805	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	142.719,15
1843	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	10.000,00
1860	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
102	FUNDEB 40% - Exercício Corrente
322	Programa de Qualificação da Atenção Prim

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. ***Da Garantia do Objeto:*** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. ***Do Gestor da Ata de Registro de Preços:*** A Administração indicará um gestor da Ata de registro de preços, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. ***Das Penalidades e da Rescisão:*** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. ***Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:*** A qualquer tempo, o preço registrado

poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***Foro:*** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas a presente ata de registro de preços, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 26 de Maio de 2020.

Município de Mariópolis

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal

Júlio Silvestri Filho – ME - Fornecedor

Júlio Silvestri Filho - Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº 049 457 569 23

CPF/MF nº 078511479-28

Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustmman de Souza

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 48

ENC:

RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Qui, 08/04/2021 17:50
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (13 MB)
IMG_20210408_0005.pdf; IMG_20210408_0004.pdf;

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: Kamila Grezzana <tributacaomartinelli@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 8 de abril de 2021 20:46
Para: rodrigovaliat@hotmail.com <rodrigovaliat@hotmail.com>
Assunto:

Atenciosamente;

EMPRESAS
MARTINELLI

KAMILA GREZZANA
AUXILIAR CONTABIL

tributacaomartinelli@hotmail.com
FONE: (46) 3242-1237

MAPA COMPARATIVO - FILTROS PARA FROTA

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	R$ 247,80	R$ 2.478,00
2	10	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	R$ 301,00	R$ 3.010,00
3	10	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	R$ 68,60	R$ 686,00
4	10	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	R$ 154,00	R$ 1.540,00
5	10	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	R$ 47,20	R$ 472,00
6	10	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	R$ 405,58	R$ 4.055,80
				VALOR TOTAL	**R$**	**12.241,80**

Lote 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	R$ 44,80	R$ 358,40
2	8	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	R$ 70,00	R$ 560,00
3	8	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	R$ 288,40	R$ 2.307,20
4	8	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	R$ 126,00	R$ 1.008,00
5	8	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	R$ 70,00	R$ 560,00
				VALOR TOTAL	**R$**	**4.793,60**

Lote 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	R$ 334,60	R$ 2.676,80
2	8	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	R$ 285,60	R$ 2.284,80
3	8	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	R$ 133,00	R$ 1.064,00
4	8	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	R$ 270,96	R$ 2.167,68
5	8	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 168,00	R$ 1.344,00
6	8	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	R$ 907,20	R$ 7.257,60
7	8	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	R$ 210,00	R$ 1.680,00
8	8	UN	21495	717358 - FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 350,00	R$ 2.800,00
9	8	UN	21496	2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 270,00	R$ 2.160,00
						R$ -
				VALOR TOTAL	**R$**	**23.434,88**

Lote 4 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	R$ 315,50	R$ 2.524,00
2	8	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	R$ 122,50	R$ 980,00
3	8	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	R$ 218,40	R$ 1.747,20
4	8	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	R$ 113,40	R$ 907,20

Município de ... Fls ... Visto

5	8	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 99,50	R$ 796,00
6	8	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTAN[illegible] - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA [illegible]B NEW HOLLAND	R$ 82,60	R$ 660,80
7	8	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	R$ 69,00	R$ 552,00
8	8	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	R$ 525,00	R$ 4.200,00
				VALOR TOTAL	**R$**	**12.367,20**

Lote 5 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	R$ 343,00	R$ 2.744,00
2	8	UN	3880	2998229 - FILTRO	R$ 198,80	R$ 1.590,40
3	8	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	R$ 203,00	R$ 1.624,00
4	8	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	R$ 231,00	R$ 1.848,00
5	8	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	R$ 319,20	R$ 2.553,60
6	8	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	R$ 610,80	R$ 4.886,40
7	8	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	R$ 189,00	R$ 1.512,00
8	8	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	R$ 400,26	R$ 3.202,08
9	8	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	R$ 809,20	R$ 6.473,60
10	8	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	R$ 316,40	R$ 2.531,20
11	8	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	R$ 149,80	R$ 1.198,40
12	5	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO	R$ 395,00	R$ 1.975,00
13	5	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO	R$ 685,00	R$ 3.425,00
				VALOR TOTAL	**R$**	**35.563,68**

Lote 6 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	R$ 238,00	R$ 1.904,00
2	8	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 30,80	R$ 246,40
3	8	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 112,00	R$ 896,00
4	8	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	R$ 389,20	R$ 3.113,60
5	8	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	R$ 637,00	R$ 5.096,00
6	8	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	R$ 187,60	R$ 1.500,80
7	8	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	R$ 666,40	R$ 5.331,20
8	8	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	R$ 137,20	R$ 1.097,60
9	8	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	R$ 232,40	R$ 1.859,20
10	8	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	R$ 63,00	R$ 504,00
				VALOR TOTAL	**R$**	**21.548,80**

Lote 7 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Município de [illegible] Fls 58

1	8	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	R$	84,00	R$	672,00
2	8	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	R$	26,00	R$	208,00
3	8	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	R$	245,00	R$	1.960,00
4	8	UN	5052	32/925346-FILTRO HIDRAULICO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	R$	520,80	R$	4.166,40
5	8	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	R$	119,20	R$	953,60
6	8	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	R$	303,00	R$	2.424,00
7	8	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	R$	152,50	R$	1.220,00
				VALOR TOTAL	**R$**			**11.604,00**

Lote 8 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	8	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	R$	56,00	R$	448,00
2	8	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	R$	519,40	R$	4.155,20
3	8	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	R$	481,40	R$	3.851,20
4	8	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	R$	532,00	R$	4.256,00
5	8	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	R$	140,00	R$	1.120,00
6	8	UN	2617	7W2326 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$	64,40	R$	515,20
7	8	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	R$	184,80	R$	1.478,40
8	8	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$	281,40	R$	2.251,20
9	8	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$	137,20	R$	1.097,60
10	8	UN	2615	2289130- FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$	214,50	R$	1.716,00
11	8	UN	2616	2289129- FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	R$	266,00	R$	2.128,00
12	8	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	R$	270,00	R$	2.160,00
				VALOR TOTAL	**R$**			**25.176,80**

Lote 9 - ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1	8	UN	18261	64744 - FILTRO DE AR MOTOR	R$	833,00	R$	6.664,00
2	8	UN	18262	64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	R$	728,00	R$	5.824,00
3	8	UN	18263	64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	R$	820,00	R$	6.560,00
4	8	UN	18264	64736 - FILTRO DE OLEO	R$	991,20	R$	7.929,60
5	8	UN	18265	330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$	663,60	R$	5.308,80
6	8	UN	18266	64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	R$	726,60	R$	5.812,80
7	8	UN	18267	64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	R$	870,00	R$	6.960,00
8	8	UN	18268	330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	R$	959,00	R$	7.672,00
				VALOR TOTAL	**R$**			**52.731,20**

Lote 10 – ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 - Motor MWM229

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Município de ... Fls 51

1	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	R$ 264,60	R$ 2.116,80
2	8	UN	15993	FILTRO DE AR	R$ 450,00	R$ 3.600,00
3	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 82,60	R$ 660,80
				VALOR TOTAL	**R$**	**6.377,60**

Lote 11 – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	R$ 103,60	R$ 310,80
2	3	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 96,60	R$ 289,80
3	3	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	R$ 30,80	R$ 92,40
4	3	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 42,00	R$ 126,00
5	3	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	R$ 140,48	R$ 421,44
				VALOR TOTAL	**R$**	**1.240,44**

Lote 12 – TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	R$ 177,80	R$ 533,40
2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 301,50	R$ 904,50
				VALOR TOTAL	**R$**	**1.437,90**

Lote 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR ANO 1998 - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	21424	LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR	**R$ 95,00**	**R$ 380,00**
2	8	UN	21425	SC161 - FILTRO DE DIESEL	**R$ 25,00**	**R$ 200,00**
3	2	UN	21426	TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**
4	2	UN	21427	P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR	**R$ 280,00**	**R$ 560,00**
5	2	UN	21428	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	**R$ 320,00**	**R$ 640,00**
				VALOR TOTAL	**R$**	**2.480,00**

Lote 14 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 – ANO 2018/2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21429	860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	**R$ 340,00**	**R$ 3.400,00**
2	10	UN	21430	860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR	**R$ 570,00**	**R$ 5.700,00**
3	20	UN	21431	803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL	**R$ 480,00**	**R$ 9.600,00**
4	10	UN	21490	800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO	**R$ 495,00**	**R$ 4.950,00**
5	10	UN	21432	860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	**R$ 640,00**	**R$ 6.400,00**
6	10	UN	21433	SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO	**R$ 870,00**	**R$ 8.700,00**
				VALOR TOTAL	**R$**	**38.750,00**

Lote 15 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV ANO 2020

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Município de ... Fls 52

1	4	UN	21434	800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO	R$ 850,00	R$ 3.400,00
2	4	UN	21435	800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO	R$ 985,00	R$ 3.940,00
3	8	UN	21436	803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R$ 340,00	R$ 2.720,00
4	8	UN	21437	5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 420,00	R$ 3.360,00
5	8	UN	21438	5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR	R$ 570,00	R$ 4.560,00
6	4	UN	21439	803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
7	4	UN	21440	803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
8	8	UN	21441	80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	R$ 650,00	R$ 5.200,00
9	4	UN	21442	800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
10	8	UN	21443	FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO	R$ 570,00	R$ 4.560,00
				VALOR TOTAL	**R$**	**46.100,00**

Lote 16 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, ANO: 2018

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	21444	32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 470,00	R$ 1.410,00
2	3	UN	21445	32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO	R$ 390,00	R$ 1.170,00
3	3	UN	21446	KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA	R$ 850,00	R$ 2.550,00
4	2	UN	21447	KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO	R$ 870,00	R$ 1.740,00
5	5	UN	21448	320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 320,00	R$ 1.600,00
6	3	UN	21449	30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 420,00	R$ 1.260,00
7	3	UN	21450	32/925359 - FILTRO HIDRAULICO	R$ 875,00	R$ 2.625,00
8	3	UN	21451	32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR	R$ 850,00	R$ 2.550,00
9	5	UN	21452	32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	R$ 350,00	R$ 1.750,00
10	5	UN	21453	32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	R$ 670,00	R$ 3.350,00
11	3	UN	21454	KBJ1691 - FILTRO PILOTO	R$ 850,00	R$ 2.550,00
12	3	UN	21455	KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE	R$ 970,00	R$ 2.910,00
13	5	UN	21456	320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	R$ 425,00	R$ 2.125,00
				VALOR TOTAL	**R$**	**27.590,00**

Lote 17 - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO	R$ 320,00	R$ 3.200,00
2	10	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 270,00	R$ 2.700,00
3	20	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO	R$ 180,00	R$ 3.600,00
4	30	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 350,00	R$ 10.500,00
5	30	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 420,00	R$ 12.600,00
6	20	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	R$ 385,00	R$ 7.700,00
7	10	UN	21463	47996857 - FILTRO	R$ 850,00	R$ 8.500,00
8	10	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	R$ 540,00	R$ 5.400,00
9	10	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	R$ 470,00	R$ 4.700,00

Município de Fls 53 CONCORDIA - PR

					VALOR TOTAL	R$ 58.900,00

Lote 18 - RETROESCAVDEIRA JCB 3CX, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UN	21466	320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 280,00	R$ 8.400,00
2	20	UN	21467	320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE	R$ 185,00	R$ 3.700,00
3	10	UN	21468	32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO	R$ 420,00	R$ 4.200,00
4	10	UN	21469	32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO	R$ 325,00	R$ 3.250,00
5	6	UN	21470	581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB	R$ 285,00	R$ 1.710,00
6	30	UN	21471	32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA	R$ 420,00	R$ 12.600,00
7	6	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	R$ 570,00	R$ 3.420,00
8	6	UN	21472	30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 180,00	R$ 1.080,00
9	6	UN	21473	331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 350,00	R$ 2.100,00
				VALOR TOTAL	R$	40.460,00

CHOPINZINHO, 05 DE ABRIL DE 2021

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Razão social: ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 09.436.050/0001-90
Telefone: 46-3242-1907
endereço RUA DAS CANELAS PROLONGAMENTO S/Nº
e-mail:
DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

09.436.050/0001-90
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI
RUA DAS CANELAS - PROLONGAMENTO
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Município de Chopinzinho - PR Fls 54

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.436.050/0001-90 **MATRIZ**		**12/03/2008**

NOME EMPRESARIAL
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
Z1 AGRICOLA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS CANELAS - PROLONGAMENTO	**S/N**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CRISTO REI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9913-6682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/03/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2021** às **09:32:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 56

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.436.050/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA LUCIA ZANELATO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/04/2021** às **09:32** (data e hora de Brasília).

Município de Fls 57 CORONEL VIVIDA-PR

RES: Orçamento de FILTROS maquinas pesadas

João - Trato Vally <tratorvally@uol.com.br>
Dom, 18/04/2021 15:24
Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (65 KB)
Orçamento Filtros máquinas.xls;

TRATOR Vally Comércio de Peças Ltda.

João Almeida
Dpto de Vendas
Trator Vally Comércio de Peças Ltda
Rua Pedro Trevisan, 531
São José dos Pinhais | Paraná
Tel.: (41) 3398 6044 | Fax: (41) 3398 6056

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]
Enviada em: quarta-feira, 31 de março de 2021 17:07
Para: compras@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Orçamento de FILTROS maquinas pesadas

Boa tarde,

por favor solicito auxilio de orçamento e peço que desconsidere a solicitação anterior ou somente acrescentar os itens em amarelo o qual foi atualizada a tabela para abertura de processo licitatório REGISTRO DE PREÇOS.

Grata,

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

MAPA COMPARATIVO - FILTROS PARA FROTA

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	512,00	5.120,00
2	10	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	340,00	3.400,00
3	10	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	86,00	860,00
4	10	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	189,00	1.890,00
5	10	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	120,00	1.200,00
6	10	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	413,00	4.130,00
VALOR TOTAL						16.600,00

Lote 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	48,00	384,00
2	8	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	132,70	1.061,60
3	8	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	340,00	2.720,00
4	8	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	425,00	3.400,00
5	8	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	140,00	1.120,00
VALOR TOTAL						8.685,60

Lote 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	368,00	2.944,00
2	8	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	419,00	3.352,00
3	8	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	280,00	2.240,00
4	8	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	312,00	2.496,00
5	8	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	160,00	1.280,00
6	8	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	730,00	5.840,00
7	8	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	398,00	3.184,00
8	8	UN	21495	717358 - FILTRO AR CONDICIONADO	370,00	2.960,00
9	8	UN	21496	2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO	380,00	3.040,00
						-
VALOR TOTAL						27.336,00

Lote 4 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	358,00	2.864,00
2	8	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	270,00	2.160,00
3	8	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	312,00	2.496,00
4	8	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	203,00	1.624,00
5	8	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	112,00	896,00
6	8	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	98,00	784,00
7	8	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	47,00	376,00
8	8	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	160,00	1.280,00
VALOR TOTAL						12.480,00

Lote 5 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	170,00	1.360,00
2	8	UN	3880	2998229 - FILTRO	298,00	2.384,00
3	8	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	398,00	3.184,00
4	8	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	180,00	1.440,00
5	8	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	360,00	2.880,00
6	8	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	628,00	5.024,00
7	8	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	305,00	2.440,00
8	8	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	270,00	2.160,00
9	8	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	480,00	3.840,00
10	8	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	196,00	1.568,00
11	8	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	217,00	1.736,00
12	5	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO	340,00	1.700,00

Município de Fls 52

13	5	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO	335,00	1.675,00
VALOR TOTAL						31.391,00

Lote 6 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	470,00	3.760,00
2	8	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	289,00	2.312,00
3	8	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	140,00	1.120,00
4	8	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	412,00	3.296,00
5	8	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	412,00	3.296,00
6	8	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	270,00	2.160,00
7	8	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	825,00	6.600,00
8	8	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	480,00	3.840,00
9	8	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	398,00	3.184,00
10	8	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	360,00	2.880,00
VALOR TOTAL						32.448,00

Lote 7 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	120,00	960,00
2	8	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	68,00	544,00
3	8	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	289,00	2.312,00
4	8	UN	5052	32/925346-FILTRO HIDRAULICO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	420,00	3.360,00
5	8	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	293,00	2.344,00
6	8	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	304,00	2.432,00
7	8	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	140,00	1.120,00
VALOR TOTAL						13.072,00

Lote 8 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	113,00	904,00
2	8	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	325,00	2.600,00
3	8	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	620,00	4.960,00
4	8	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	680,00	5.440,00
5	8	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	228,00	1.824,00
6	8	UN	2617	7W2326 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	112,00	896,00
7	8	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	314,00	2.512,00
8	8	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	198,00	1.584,00
9	8	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	198,00	1.584,00
10	8	UN	2615	2289130- FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	278,00	2.224,00
11	8	UN	2616	2289129- FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	278,00	2.224,00
12	8	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	396,00	3.168,00
VALOR TOTAL						29.920,00

Lote 9 - ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18261	64744 - FILTRO DE AR MOTOR	476,00	3.808,00
2	8	UN	18262	64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	480,00	3.840,00
3	8	UN	18263	64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	289,00	2.312,00
4	8	UN	18264	64736 - FILTRO DE OLEO	176,00	1.408,00
5	8	UN	18265	330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	220,00	1.760,00
6	8	UN	18266	64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	395,00	3.160,00
7	8	UN	18267	64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	789,00	6.312,00
8	8	UN	18268	330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	380,00	3.040,00
VALOR TOTAL						25.640,00

Lote 10 – ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 - Motor MWM229

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	170,00	-
2	8	UN	15993	FILTRO DE AR	340,00	2.720,00
3	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	120,00	960,00
VALOR TOTAL						3.680,00

Município de
Fls 60

Lote 11 – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	230,00	
2	3	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	228,00	684,00
3	3	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	67,00	201,00
4	3	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	72,00	216,00
5	3	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	235,00	705,00
VALOR TOTAL						1.806,00

Lote 12 – TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	130,00	390,00
2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	122,00	366,00
VALOR TOTAL						756,00

Lote 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR ANO 1998 - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	21424	LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR	**78,00**	**312,00**
2	8	UN	21425	SC161 - FILTRO DE DIESEL	**56,00**	**448,00**
3	2	UN	21426	TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE	**360,00**	**720,00**
4	2	UN	21427	P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR	**230,00**	**460,00**
5	2	UN	21428	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	**153,00**	**306,00**
VALOR TOTAL						2.246,00

Lote 14 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 – ANO 2018/2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21429	860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	**360,00**	**3.600,00**
2	10	UN	21430	860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR	**328,00**	**3.280,00**
3	20	UN	21431	803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL	**340,00**	**6.800,00**
4	10	UN	21490	800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO	**317,00**	**3.170,00**
5	10	UN	21432	860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	**589,00**	**5.890,00**
6	10	UN	21433	SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO	**890,00**	**8.900,00**
VALOR TOTAL						31.640,00

Lote 15 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV ANO 2020

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	21434	800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO	**490,00**	**1.960,00**
2	4	UN	21435	800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO	**430,00**	**1.720,00**
3	8	UN	21436	803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	**270,00**	**2.160,00**
4	8	UN	21437	5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	**265,00**	**2.120,00**
5	8	UN	21438	5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR	**380,00**	**3.040,00**
6	4	UN	21439	803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO	**912,00**	**3.648,00**
7	4	UN	21440	803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO	**870,00**	**3.480,00**
8	8	UN	21441	80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	**360,00**	**2.880,00**
9	4	UN	21442	800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO	**635,00**	**2.540,00**
10	8	UN	21443	FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO	360,00	**2.880,00**
VALOR TOTAL						26.428,00

Lote 16 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, ANO: 2018

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	21444	32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO	**268,00**	**804,00**
2	3	UN	21445	32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO	**255,00**	**765,00**
3	3	UN	21446	KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA	**190,00**	**570,00**
4	2	UN	21447	KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO	**712,00**	**1.424,00**
5	5	UN	21448	320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE	**170,00**	**850,00**
6	3	UN	21449	30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO	**390,00**	**1.170,00**
7	3	UN	21450	32/925359 - FILTRO HIDRAULICO	**689,00**	**2.067,00**
8	3	UN	21451	32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR	**512,00**	**1.536,00**
9	5	UN	21452	32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	**289,00**	**1.445,00**
10	5	UN	21453	32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	**360,00**	**1.800,00**
11	3	UN	21454	KBJ1691 - FILTRO PILOTO	**367,00**	**1.101,00**
12	3	UN	21455	KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE	**240,00**	**720,00**
13	5	UN	21456	320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	196,00	**980,00**
VALOR TOTAL						15.232,00

Município de Pinhais - PR
Fls. 61

Lote 17 - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO	280,00	2.800,00
2	10	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	269,00	2.690,00
3	20	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO	178,00	3.560,00
4	30	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	146,00	4.380,00
5	30	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL	128,00	3.840,00
6	20	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	201,30	4.026,00
7	10	UN	21463	47996857 - FILTRO	975,80	9.758,00
8	10	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	325,00	3.250,00
9	10	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	439,00	4.390,00
VALOR TOTAL						38.694,00

Lote 18 - RETROESCAVDEIRA JCB 3CX, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UN	21466	320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	196,00	5.880,00
2	20	UN	21467	320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE	170,00	3.400,00
3	10	UN	21468	32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO	304,00	3.040,00
4	10	UN	21469	32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO	140,00	1.400,00
5	6	UN	21470	581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB	380,00	2.280,00
6	30	UN	21471	32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA	360,00	10.800,00
7	6	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	420,00	2.520,00
8	6	UN	21472	30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO	980,00	5.880,00
9	6	UN	21473	331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO	289,00	1.734,00
VALOR TOTAL						36.934,00

São José dos pinhais, 18 de abril de 2021

Ass: João Maria Wanderley de Almeido // dpto comercial
Razão social: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 08.112.238/0001-10
Telefone: 41-3398-6044
endereço RUA PEDRO TREVISAN 531- SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
e-mail: tratorvally@uol.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente 47843-1
Agência nº: 0982-2
Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.112.238/0001-10 **MATRIZ**		**28/06/2006**

NOME EMPRESARIAL
TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO TREVISAN	**531**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.025-580	**COLONIA RIO GRANDE**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fabio.hpp@hotmail.com	**(41) 9185-9420/ (41) 3779-4299**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2021** às **08:31:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Fls 03 CORONEL MACEDO - PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.112.238/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANILDA CAVALI DE ALMEIDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/04/2021** às **08:31** (data e hora de Brasília).

Município de Coronel Vivida-PR Fls 04

ORÇAMENTO FILTROS

Casa Dos Filtros <casadosfiltros@wln.com.br>

Seg, 26/04/2021 16:12

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

5 anexos (2 MB)

ORÇAMENTO CORONEL DE VIVIDA2.jpg; ORÇAMENTO CORONEL DE VIVIDA1.jpg; ORÇAMENTO CORONEL DE VIVIDA.jpg; ORÇAMENTO CORONEL DE VIVIDA4.jpg; ORÇAMENTO CORONEL DE VIVIDA3.jpg;

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DOS FILTROS:

Cordova e Bortolini LTDA - Casa dos Filtros
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1790 Sala 02 - Industrial - 85601000
Francisco Beltrão - Paraná
Fone (046)3524-5885 - Balduino

CASA DOS FILTROS

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 05

ORÇAMENTO - FILTROS PARA FROTA

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	241,00	2.410,00
2	10	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	197,00	1.970,00
3	10	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	141,50	1.415,00
4	10	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	311,50	3.115,00
5	10	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	349,50	3.495,00
6	10	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	321,20	3.212,00
VALOR TOTAL						15.617,00

Lote 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	121,50	972,00
2	8	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	149,50	1.196,00
3	8	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	199,90	1.599,20
4	8	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	141,20	1.129,60
5	8	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	159,50	1.276,00
VALOR TOTAL						6.172,80

Lote 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	399,90	3.199,20
2	8	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	179,50	1.436,00
3	8	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	241,50	1.932,00
4	8	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	311,20	2.489,60
5	8	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	147,50	1.180,00
6	8	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	699,90	5.599,20
7	8	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	211,50	1.692,00
8	8	UN	21495	717358 - FILTRO AR CONDICIONADO	249,90	1.999,20
9	8	UN	21496	2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO	251,20	2.009,60
						-
VALOR TOTAL						21.536,80

Lote 4 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	341,20	2.729,60
2	8	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	274,50	2.196,00
3	8	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	269,90	2.159,20
4	8	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	314,50	2.516,00
5	8	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	197,50	1.580,00
6	8	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	211,20	1.689,60
7	8	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	241,50	1.932,00
8	8	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	314,50	2.516,00
VALOR TOTAL						17.318,40

Lote 5 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	219,50	1.756,00
2	8	UN	3880	2998229 - FILTRO	211,60	1.692,80
3	8	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	198,50	1.588,00
4	8	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	245,50	1.964,00

Município de Fls 66 Coronel Vivida-PR

5	8	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	541,50	4.332,00
6	8	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	497,50	3.980,00
7	8	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	197,50	1.580,00
8	8	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	279,90	2.239,20
9	8	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	341,60	2.732,80
10	8	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	312,20	2.497,60
11	8	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	379,90	3.039,20
12	5	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO	384,50	1.922,50
13	5	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO	274,50	1.372,50
VALOR TOTAL						30.696,60

Lote 6 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	511,20	4.089,60
2	8	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	241,50	1.932,00
3	8	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	274,50	2.196,00
4	8	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	312,20	2.497,60
5	8	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	297,50	2.380,00
6	8	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	231,20	1.849,60
7	8	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	345,50	2.764,00
8	8	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	369,60	2.956,80
9	8	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	521,20	4.169,60
10	8	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	417,50	3.340,00
VALOR TOTAL						28.175,20

Lote 7 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	179,50	1.436,00
2	8	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	247,50	1.980,00
3	8	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	312,20	2.497,60
4	8	UN	5052	32/925346-FILTRO HIDRAULICO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	421,20	3.369,60
5	8	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	397,50	3.180,00
6	8	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	297,50	2.380,00
7	8	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	241,40	1.931,20
VALOR TOTAL						16.774,40

Lote 8 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	471,40	3.771,20
2	8	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	274,50	2.196,00
3	8	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	314,20	2.513,60
4	8	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	497,50	3.980,00
5	8	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	397,20	3.177,60
6	8	UN	2617	7W2326 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	99,90	799,20
7	8	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	321,20	2.569,60
8	8	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	347,50	2.780,00
9	8	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	366,30	2.930,40
10	8	UN	2615	2289130- FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	197,50	1.580,00
11	8	UN	2616	2289129- FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	241,20	1.929,60
12	8	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	269,60	2.156,80
VALOR TOTAL						30.384,00

Lote 9 - ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18261	64744 - FILTRO DE AR MOTOR	321,20	2.569,60
2	8	UN	18262	64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	211,60	1.692,80
3	8	UN	18263	64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	249,50	1.996,00
4	8	UN	18264	64736 - FILTRO DE OLEO	197,50	1.580,00
5	8	UN	18265	330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	261,30	2.090,40
6	8	UN	18266	64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	347,90	2.783,20
7	8	UN	18267	64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	399,50	3.196,00
8	8	UN	18268	330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	412,20	3.297,60
VALOR TOTAL						19.205,60

Lote 10 – ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 - Motor MWM229

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	61,20	489,60
2	8	UN	15993	FILTRO DE AR	99,50	796,00
3	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	51,20	409,60
VALOR TOTAL						1.695,20

Lote 11 – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	121,20	363,60
2	3	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	81,40	244,20
3	3	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	37,50	112,50
4	3	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	41,50	124,50
5	3	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	269,90	809,70
VALOR TOTAL						1.654,50

Lote 12 – TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	79,90	239,70
2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	51,20	153,60
VALOR TOTAL						393,30

Lote 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR ANO 1998 - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	21424	LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR	**97,50**	**390,00**
2	8	UN	21425	SC161 - FILTRO DE DIESEL	**84,50**	**676,00**
3	2	UN	21426	TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE	**349,90**	**699,80**
4	2	UN	21427	P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR	**249,90**	**499,80**
5	2	UN	21428	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	**197,20**	**394,40**
VALOR TOTAL						2.660,00

Lote 14 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 – ANO 2018/2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21429	860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE	**141,20**	**1.412,00**
2	10	UN	21430	860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR	**179,90**	**1.799,00**
3	20	UN	21431	803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL	**121,60**	**2.432,00**
4	10	UN	21490	800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO	**214,50**	**2.145,00**
5	10	UN	21432	860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO	**317,20**	**3.172,00**
6	10	UN	21433	SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO	**414,50**	**4.145,00**
VALOR TOTAL						15.105,00

Lote 15 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV ANO 2020

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Município de Coronel Vivida-PR Fls 68

1	4	UN	21434	800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO	349,50	1.398,00
2	4	UN	21435	800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO	211,60	846,40
3	8	UN	21436	803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	178,50	1.428,00
4	8	UN	21437	5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	245,20	1.961,60
5	8	UN	21438	5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR	310,50	2.484,00
6	4	UN	21439	803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO	411,50	1.646,00
7	4	UN	21440	803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO	479,50	1.918,00
8	8	UN	21441	80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	245,20	1.961,60
9	4	UN	21442	800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO	274,50	1.098,00
10	8	UN	21443	FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO	197,50	1.580,00
VALOR TOTAL						16.321,60

Lote 16 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, ANO: 2018

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	21444	32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO	348,50	1.045,50
2	3	UN	21445	32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO	241,50	724,50
3	3	UN	21446	KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA	311,20	933,60
4	2	UN	21447	KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO	397,50	795,00
5	5	UN	21448	320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE	159,50	797,50
6	3	UN	21449	30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO	345,50	1.036,50
7	3	UN	21450	32/925359 - FILTRO HIDRAULICO	397,20	1.191,60
8	3	UN	21451	32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR	279,50	838,50
9	5	UN	21452	32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	312,50	1.562,50
10	5	UN	21453	32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA	347,30	1.736,50
11	3	UN	21454	KBJ1691 - FILTRO PILOTO	321,20	963,60
12	3	UN	21455	KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE	299,90	899,70
13	5	UN	21456	320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL	369,60	1.848,00
VALOR TOTAL						14.373,00

Lote 17 - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO	321,20	3.212,00
2	10	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO	274,60	2.746,00
3	20	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO	197,50	3.950,00
4	30	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	177,50	5.325,00
5	30	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL	265,20	7.956,00
6	20	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO	142,20	2.844,00
7	10	UN	21463	47996857 - FILTRO	258,60	2.586,00
8	10	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	341,50	3.415,00
9	10	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL	297,50	2.975,00
VALOR TOTAL						35.009,00

Lote 18 - RETROESCAVDEIRA JCB 3CX, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UN	21466	320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	277,60	8.328,00
2	20	UN	21467	320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE	145,50	2.910,00
3	10	UN	21468	32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO	197,50	1.975,00
4	10	UN	21469	32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO	265,20	2.652,00
5	6	UN	21470	581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB	341,60	2.049,60
6	30	UN	21471	32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA	322,60	9.678,00
7	6	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO	387,40	2.324,40
8	6	UN	21472	30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO	349,60	2.097,60
9	6	UN	21473	331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO	241,20	1.447,20
VALOR TOTAL						33.461,80

EP

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 09

local e data

Ass:
Razão social: CORDOVA E BORTOLINI LTDA
CNPJ: 79.432.126/0001-95
Telefone: (46)3524-5885
endereço AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1790
e-mail: casadosfiltros@wln.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 19.252-x
Agência nº: 0616-5
Banco: BANCO DO BRASIL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
( ) LUCRO REAL
( ) LUCRO PRESUMIDO

79.432.126/0001-95
CORDOVA BORTOLINI LTDA
Av. Julio Assis Cavalheiro, 1790 - SL 02
CEP 85601-000 Industrial
Francisco Beltrão - PR

Município de CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.432.126/0001-95 **MATRIZ**		**27/06/1986**

NOME EMPRESARIAL
CORDOVA & BORTOLINI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DOS FILTROS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	**1790**	**SALA N. 2 LOTE 21 QUADRA 142**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-000	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3524-0321

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **17:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de
Fls
CORDOVA - RS

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	79.432.126/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	CORDOVA & BORTOLINI LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BALDUINO JOSE BORTOLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	IEDA CORDOVA BORTOLINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/04/2021** às **17:08** (data e hora de Brasília).

Município de
Fls 42
CORONEL VIVIDA - PR

Elaine

De: Aldryn Mitchel Bucko <Bucko_Aldryn@pesa.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 09:24
Para: Elaine
Assunto: RE: Orçamento de filtros
Anexos: image001.jpg; image002.jpg; image003.jpg; image004.jpg; image005.jpg; Outlook-wthhl0nz.jpg; Outlook-pvnsdvw1.jpg; Outlook-1xx3ykbj.jpg; Outlook-xyh2dqeq.jpg; Outlook-kmlijyhk.jpg; Orçamento Filtros máquinas.xls

Bom dia

Segue orçamento atualizado

Aldryn Bucko
PESA - Departamento de Vendas Internas ISR/DPE
Fone : +55 45 2101-2510
Matriz 41 2103-2284
bucko_aldryn@pesa.com.br
www.pesa.com.br

CONHEÇA UMA NOVA PESA

ATENÇÃO SRS. CLIENTES

1) NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE NOTA FISCAL APÓS 30 DIAS DE EMISSÃO, DÚVIDAS FALAR COM O VENDEDOR.
2) NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE ITENS **NÃO ESTOCÁVEIS (Pedido Fábrica/ Importação)**
3) DEVOLUÇÃO DE CASCOS DE **ITENS REMANUFATURADOS** DEVE SER REALIZADA ANTECIPADAMENTE, SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DO CASCO OU CONFIRMAÇÃO DO DESPACHO O ITEM REMAN SERÁ FATURADO .
4) O ITEM PRECISA **RETORNAR MONTADO** E DENTRO DA **EMBALAGEM ORIGINAL,** DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E **COM FRETE PAGO**.
5) O CLIENTE ESTARÁ SUJEITO A **COBRANÇA BANCÁRIA** QUANDO DE PEÇA USADA RETORNAR QUEBRADA , DESMONTADA OU QUANDO A MESMA NÃO FOR ENVIADA.

De: Elaine <elaine@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 6 de abril de 2021 08:55
Para: Aldryn Mitchel Bucko <Bucko_Aldryn@pesa.com.br>
Assunto: RES: Orçamento de filtros

Bom dia,

Obrigada do orçamento.

Pode incluir CNPF e razão social no orçamento?

Grata

Elaine

Município de
Fls 13
CORONEL VIVIDA - PR

ORÇAMENTO - FILTROS PARA FROTA

Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL		-
2	10	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL		-
3	10	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8		-
4	10	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO		-
5	10	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR		-
6	10	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO		-
VALOR TOTAL						-

Lote 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	183,47	1.467,76
2	8	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	88,70	709,60
3	8	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	580,85	4.646,80
4	8	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	586,95	4.695,60
5	8	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	164,49	1.315,92
VALOR TOTAL						12.835,68

Lote 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	367,80	2.942,40
2	8	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	659,07	5.272,56
3	8	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	432,98	3.463,84
4	8	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	289,77	2.318,16
5	8	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	189,36	1.514,88
6	8	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	189,36	1.514,88
7	8	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	417,17	3.337,36
8	8	UN	21495	717358 - FILTRO AR CONDICIONADO		-
9	8	UN	21496	2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO	433,52	3.468,16
						-
VALOR TOTAL						23.832,24

item sem cadastro

Lote 4 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR		-
2	8	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR		-
3	8	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR		-
4	8	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR		-
5	8	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE		-
6	8	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND		-
7	8	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA		-
8	8	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO		-
VALOR TOTAL						-

Lote 5 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	554,27	4.434,16
2	8	UN	3880	2998229 - FILTRO	243,95	1.951,60
3	8	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	367,80	2.942,40
4	8	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	195,24	1.561,92
5	8	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	646,33	5.170,64
6	8	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	759,11	6.072,88
7	8	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	156,94	1.255,52
8	8	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	3.748,97	29.991,76
9	8	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	4.186,65	33.493,20
10	8	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	1.112,64	8.901,12
11	8	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	67,29	538,32
12	5	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO	470,08	2.350,40
13	5	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO	347,12	1.735,60
VALOR TOTAL						100.399,52

Lote 8 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	52,04	416,32
2	8	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	759,11	6.072,88
3	8	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	858,16	6.865,28
4	8	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO		-
5	8	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	242,27	1.938,16
6	8	UN	2617	7W2326 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	120,77	966,16
7	8	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	305,71	2.445,68
8	8	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	993,96	7.951,68
9	8	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	247,05	1.976,40
10	8	UN	2615	2289130- FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	296,04	2.368,32
11	8	UN	2616	2289129- FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4.438,42	35.507,36
12	8	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO	248,94	1.991,52
VALOR TOTAL						68.499,76

item sem cadastro

Paraná Equipamentos S/A

76.527.951.0001-85

Município de
Fls 45
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.527.951/0001-85 **MATRIZ**		**06/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
PARANA EQUIPAMENTOS S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-116	**11807**	**KM 100**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.690-100	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@PESA.COM.BR	**(41) 2103-2294**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2021** às **10:49:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 16

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	76.527.951/0001-85
NOME EMPRESARIAL:	PARANA EQUIPAMENTOS S A
CAPITAL SOCIAL:	R$164.803.029,67 (Cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e tres mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO CORAIOLA BORIO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	BERNARDO CORAIOLA BORIO
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO MACEDO BORIO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO CORAIOLA BORIO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MAURILIO MULLER
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	MAURO BARROS DE ABREU
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/04/2021** às **10:50** (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO - FILTROS PARA FROTA (MÁQUINAS)

					ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 E 48/2020 PP Nº 19/2020 CORONEL VIVIDA		CONTRATO Nº 09 E 10/2021 PP Nº 01/2021 AMPERE PR		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 CONCORRENCIA Nº 06/2020 - MARIOPOLIS PR		Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME		CORDOVA E BORTOLONI LTDA		MEDIANA	
Lote 1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, PC 130, ANO 2012/2014																		
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	3305	600-319-4110 - FILTRO DIESEL	106,97	1.069,70		-		-	247,80	2.478,00		-	241,00	2.410,00	241,00	2.410,00
2	10	UN	3306	600-319-3870 - FILTRO DIESEL	59,18	591,80		-		-	301,00	3.010,00		-	197,00	1.970,00	197,00	1.970,00
3	10	PÇ	6763	6002112111 CARTUCHO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8	40,08	400,80		-		-	68,60	686,00	86,00	860,00		-	68,60	686,00
4	10	UN	3304	600-185-2100E - FILTRO	110,45	1.104,50		-		-	154,00	1.540,00	189,00	1.890,00		-	154,00	1.540,00
5	10	UN	3311	208-979-7620 - FILTRO DE AR	33,72	337,20		-		-	47,20	472,00	120,00	1.200,00		-	47,20	472,00
6	10	UN	3310	17M-911-3530E-FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO	76,44	764,40		-		-	405,58	4.055,80		-	321,20	3.212,00	321,20	3.212,00
VALOR TOTAL						**4.268,40**		-		-		**12.241,80**		**3.950,00**		**7.592,00**		**10.290,00**
Lote 2 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990																		
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	8	UN	3808	2Y8670 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 G/90	22,75	182,00		-		-	44,80	358,40	48,00	384,00	121,50	972,00	46,40	371,20
2	8	UN	18229	9M2341 - FILTRO PRIMARIO DO COMBUSTIVEL	22,14	177,12		-		-	70,00	560,00		-		-	46,07	368,56
3	8	UN	18230	9S9972 - FILTRO DE AR (PRIMARIO E SECUNDARIO)	198,00	1.584,00		-		-	288,40	2.307,20	340,00	2.720,00	199,90	1.599,20	244,15	1.953,20
4	8	UN	18231	7W5317 - FILTRO DE AR	89,56	716,48		-		-	126,00	1.008,00		-	141,20	1.129,60	126,00	1.008,00
5	8	UN	18232	9M9740 - FILTRO OLEO TRANSMISSAO	36,71	293,68		-		-	70,00	560,00	140,00	1.120,00		-	70,00	560,00
VALOR TOTAL						**2.953,28**		-		-		**4.793,60**		**4.224,00**		**3.700,80**		**4.260,96**
Lote 3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ANO 2013																		
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	8	UN	7137	326-1644 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ	134,81	1.078,48		-	168,00	1.344,00	334,60	2.676,80		-		-	168,00	1.344,00
2	8	UN	16243	245-6375 - ELEMENTO	160,14	1.281,12		-		-	285,60	2.284,80		-	179,50	1.436,00	179,50	1.436,00
3	8	UN	16244	245-6376 - FILTRO SECUNDARIO	87,72	701,76		-		-	133,00	1.064,00		-	241,50	1.932,00	133,00	1.064,00
4	8	UN	11671	1R0762 - FILTRO DE DIESEL	79,73	637,84		-	76,86	614,88	270,96	2.167,68		-		-	79,73	637,84
5	8	UN	11672	1R1807 - FILTRO LUBRIFICANTE	63,97	511,76		-		-		-	160,00	1.280,00	147,50	1.180,00	147,50	1.180,00
6	8	UN	14347	328-3655 - ELEMENTO	346,94	2.775,52		-		-		-	730,00	5.840,00	699,90	5.599,20	699,90	5.599,20
7	8	UN	14305	1R0774 - ELEMENTO	51,90	415,20		-	77,00	616,00	210,00	1.680,00		-	211,50	1.692,00	143,50	1.148,00
8	8	UN	21495	717358 - FILTRO AR CONDICIONADO							350,00	2.800,00	370,00	2.960,00	249,90	1.999,20	350,00	2.800,00
9	8	UN	21496	2314487 - FILTRO AR CONDICIONADO							270,00	2.160,00	380,00	3.040,00	251,20	2.009,60	270,00	2.160,00
VALOR TOTAL						**7.401,68**		-		**2.574,88**		**14.833,28**		**13.120,00**		**15.848,00**		**17.369,04**
Lote 4 - MOTONIVELADORA 140-B NEW HOLLAND, ANO 2009																		
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	8	UN	18234	75264626 - FILTRO DE AR	214,42	1.715,36		-		-	315,50	2.524,00		-	341,20	2.729,60	315,50	2.524,00
2	8	UN	18235	75265312 - FILTRO DE AR	83,13	665,04		-		-	122,50	980,00	270,00	2.160,00		-	122,50	980,00
3	8	UN	10411	75248729 - FILTRO DE AR	148,05	1.184,40		-		-	218,40	1.747,20		-	269,90	2.159,20	218,40	1.747,20
4	8	UN	5082	75248730 - FILTRO DE AR	77,03	616,24		-		-	113,40	907,20	203,00	1.624,00		-	113,40	907,20
5	8	UN	5084	75312746 - FILTRO LUBRIFICANTE	67,20	537,60		-		-	99,50	796,00	112,00	896,00		-	99,50	796,00
6	8	UN	1663	75312983 ELEMETO FILTRANTANTE - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND	55,67	445,36		-		-	82,60	660,80	98,00	784,00		-	82,60	660,80
7	8	UN	5081	75327640 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	46,61	372,88		-		-	69,00	552,00	47,00	376,00		-	47,00	376,00
8	8	UN	5083	87519452 - FILTRO DE OLEO TRANSMISSAO	357,09	2.856,72		-		-		-	160,00	1.280,00	314,50	2.516,00	314,50	2.516,00
VALOR TOTAL						**8.393,60**		-		-		**8.167,20**		**7.120,00**		**7.404,80**		**10.507,20**
Lote 5 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009																		
ITEM	**QTD**	**UN**	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	8	UN	18241	1807487 - FILTRO DE AR DA CABINE	155,95	1.247,60	106,93	855,44		-	343,00	2.744,00	170,00	1.360,00	219,50	1.756,00	170,00	1.360,00

Município de Cruzeiro do Oeste PR

60

2	8	UN	3880	2998229 - FILTRO	108,54	868,32		-	162,00	1.296,00	198,80	1.590,40		-	211,60	1.692,80	180,40	1.443,20
3	8	UN	6081	1R0770 - FILTRO DE DIESEL	139,94	1.119,52		-		-	203,00	1.624,00		-	198,50	1.588,00	198,50	1.588,00
4	8	UN	18242	8S9129 - FILTRO MAGNETICO DE TRANSMISSAO	36,00	288,00		-		-	231,00	1.848,00	180,00	1.440,00		-	180,00	1.440,00
5	8	UN	18243	1G8878 - FILTRO DE OLEO	156,76	1.254,08		-	140,96	1.127,68	319,20	2.553,60	360,00	2.880,00		-	237,98	1.903,84
6	8	UN	18244	1261818 - FILTRO OLEO HIDRAULICO	174,24	1.393,92	143,97	1.151,76		-	610,80	4.886,40		-	497,50	3.980,00	335,87	2.686,96
7	8	UN	6082	2698325 - FILTRO DE OLEO	75,60	604,80		-		-	189,00	1.512,00		-	197,50	1.580,00	156,94	1.255,52
8	8	UN	18245	2262869 - FILTRO DE TRANSMISSAO	285,90	2.287,20	143,97	1.151,76		-	400,26	3.202,08	270,00		279,90	2.239,20	279,90	2.239,20
9	8	UN	18246	2093149 - FILTRO HIDRAULICO	578,59	4.628,72		-		-	809,20	6.473,60	480,00	3.840,00	341,60	2.732,80	529,30	4.234,40
10	8	UN	18247	3087480 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	226,70	1.813,60		-		-	316,40	2.531,20	196,00	1.568,00	312,20	2.497,60	269,45	2.155,60
11	8	UN	18294	1118738 - ELEMENTO FILTRO DE AR CABINE	38,71	309,68		-		-	149,80	1.198,40	217,00	1.736,00		-	149,80	1.198,40
12	5	UN	21501	2567902 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR PRIMARIO		-		-		-	395,00	1.975,00	340,00	1.700,00	384,50	1.922,50	384,50	1.922,50
13	5	UN	21502	2567903 - FILTRO ELEMENTO DO AR DO MOTOR SECUNDARIO		-		-		-	685,00	3.425,00	335,00	1.675,00	274,50	1.372,50	335,00	1.675,00
VALOR TOTAL						**15.815,44**		**3.158,96**		**2.423,68**		**35.563,68**		**16.199,00**		**21.361,40**		**25.102,62**

Lote 6 - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	CJT	8877	600-185-3100E - CONJUNTO DE FILTRO DE AR	136,11	1.088,88		-		-	238,00	1.904,00	470,00	3.760,00		-	238,00	1.904,00
2	8	UN	8878	6732-71-6112E - FILTRO DE COMBUSTIVEL	17,46	139,68		-		-	30,80	246,40		-	241,50	1.932,00	30,80	246,40
3	8	UN	8879	6736-51-5142E - FILTRO LUBRIFICANTE	63,98	511,84		-		-	112,00	896,00	140,00	1.120,00		-	112,00	896,00
4	8	UN	8880	207-60-51410 - ELEMENTO	222,11	1.776,88		-		-	389,20	3.113,60		-	312,20	2.497,60	312,20	2.497,60
5	8	UN	10521	418-18-34160 - ELEMENTO	364,00	2.912,00		-		-		-	412,00	3.296,00	297,50	2.380,00	364,00	2.912,00
6	8	UN	8881	22U-04-21260 - FILTRO	107,46	859,68		-		-	187,60	1.500,80		-	231,20	1.849,60	187,60	1.500,80
7	8	UN	16231	419-60-35152 - ELEMENTO	381,29	3.050,32		-		-	666,40	5.331,20		-	345,50	2.764,00	381,29	3.050,32
8	8	UN	16232	417-18-34130 - ELEMENTO	78,26	626,08		-		-	137,20	1.097,60		-	369,60	2.956,80	137,20	1.097,60
9	8	UN	10523	427-07-22120 - FILTRO	132,42	1.059,36		-		-	232,40	1.859,20	398,00	3.184,00		-	232,40	1.859,20
10	8	UN	10524	20Y-979-6261 - FILTRO	36,06	288,48		-		-	63,00	504,00	360,00	2.880,00		-	63,00	504,00
VALOR TOTAL						**12.313,20**		-		-		**16.452,80**		**14.240,00**		**14.380,00**		**16.467,92**

Lote 7 – RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	2708	02/103513 - FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	24,53	196,24	42,57	340,56		-	84,00	672,00		-		-	42,57	340,56
2	8	UN	2709	32925587 - FILTRO COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	13,46	107,68	53,89	431,12		-	26,00	208,00		-		-	26,00	208,00
3	8	UN	2710	32/925915 - FILTRO SEDIMENTADOR - RETROESCAVADEIRA JCB 2013	71,34	570,72		-		-	245,00	1.960,00	289,00	2.312,00		-	245,00	1.960,00
4	8	UN	5052	32/925346-FILTRO HIDRAULICO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	156,00	1.248,00		-		-		-	420,00	3.360,00	421,20	3.369,60	420,00	3.360,00
5	8	UN	5053	581/18063-FILTRO DE TRANSMISSAO- RETROESCAVADEIRA JCB 2013	73,82	590,56		-		-	119,20	953,60	293,00	2.344,00		-	119,20	953,60
6	8	UN	8801	32/925682 - FILTRO DE AR EXTERMO OVAL, RETROESCAVADEIRA JCB 2013	208,58	1.668,64		-		-		-	304,00	2.432,00	297,50	2.380,00	297,50	2.380,00
7	8	UN	10305	32/925683 - FILTRO DE AR INTERNO OVAL	109,74	877,92	53,53	428,24		-	152,50	1.220,00	140,00	1.120,00		-	124,87	998,96
VALOR TOTAL						**5.259,76**		**1.199,92**		-		**5.013,60**		**11.568,00**		**5.749,60**		**10.201,12**

Lote 8 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18248	9R9925 - FILTRO TANQUE HIDRAULICO	26,64	213,12		-		-	56,00	448,00		-		-	41,32	330,56
2	8	UN	18249	1261817 - FILTRO DE ACEITE ULTRA ALTA	144,94	1.159,52		-		-		-	325,00	2.600,00	274,50	2.196,00	274,50	2.196,00
3	8	UN	18250	1343014 - FILTRO DE ACEITE FLUIDO	144,94	1.159,52		-		-	481,40	3.851,20		-	314,20	2.513,60	314,20	2.513,60
4	8	UN	18468	P165675 - FILTRO HIDRAULICO	144,94	1.159,52		-		-	532,00	4.256,00		-	497,50	3.980,00	497,50	3.980,00
5	8	UN	5558	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	36,00	288,00		-		-	140,00	1.120,00	228,00	1.824,00		-	140,00	1.120,00
6	8	UN	2617	7W2326 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	22,75	182,00		-	23,21	185,68	64,40	515,20	112,00	896,00	99,90	799,20	64,40	515,20
7	8	UN	18253	2112660 - FILTRO DA CABINA DE AR	132,58	1.060,64				-	184,80	1.478,40		-		-	158,69	1.269,52
8	8	UN	18254	2855098 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	201,32	1.610,56				-	281,40	2.251,20	198,00	1.584,00	347,50	2.780,00	241,36	1.930,88
9	8	UN	11102	1561200 - FILTRO DE DIESEL, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	61,56	492,48				-	137,20	1.097,60	198,00	1.584,00		-	137,20	1.097,60
10	8	UN	2615	2289130- FILTRO DE AR DO MOTOR, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	62,40	499,20				-	214,50	1.716,00		-	197,50	1.580,00	197,50	1.580,00

Fls. Município de Cascavel - PR.

11	8	UN	2616	2289129- FILTRO SEPARADOR DE AGUA, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 41	62,40	499,20		-		-	266,00	2.128,00		-	241,20	1.929,60	241,20	1.929,60
12	8	UN	21503	2112661 - FILTRO DE CONDICIONADO EXTERNO		-		-		-	270,00	2.160,00		-	269,60	2.156,80	269,80	2.158,40
VALOR TOTAL						**8.323,76**		-		**185,68**		**21.021,60**		**8.488,00**		**17.935,20**		20.621,36

Lote 9 - ROLO COMPACTADOR HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18261	64744 - FILTRO DE AR MOTOR	405,16	3.241,28		-		-	833,00	6.664,00	476,00	3.808,00	321,20	2.569,60	440,58	3.524,64
2	8	UN	18262	64742 - ELEMENTO FILTRO AR MOTOR	353,13	2.825,04		-		-	728,00	5.824,00	480,00	3.840,00	211,60	1.692,80	416,57	3.332,56
3	8	UN	18263	64737 - ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	398,48	3.187,84		-		-	820,00	6.560,00	289,00	2.312,00	249,50	1.996,00	343,74	2.749,92
4	8	UN	18264	64736 - FILTRO DE OLEO	481,61	3.852,88		-		-	991,20	7.929,60	176,00	1.408,00	197,50	1.580,00	339,56	2.716,48
5	8	UN	18265	330875 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	322,71	2.581,68		-		-	663,60	5.308,80	220,00	1.760,00	261,30	2.090,40	292,01	2.336,08
6	8	UN	18266	64741 - ELEMENTO FILTRANTE DIRECAO	353,06	2.824,48		-		-	726,60	5.812,80	395,00	3.160,00	347,90	2.783,20	374,03	2.992,24
7	8	UN	18267	64757 - ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	423,04	3.384,32		-		-	870,00	6.960,00	789,00	6.312,00	399,50	3.196,00	606,02	4.848,16
8	8	UN	18268	330875 - FILTRO DE ENTRADA DE COMBUSTIVEL	466,00	3.728,00		-		-	959,00	7.672,00	380,00	3.040,00	412,20	3.297,60	439,10	3.512,80
VALOR TOTAL						**25.625,52**		-		-		**52.731,20**		**25.640,00**		**19.205,60**		**26.012,88**

Lote 10 – ROLO COMPACTADOR SPV68 ANO 1985 - Motor MWM229

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	169,96	1.359,68		-		-	264,60	2.116,80	170,00	1.360,00	61,20	489,60	169,98	1.359,84
2	8	UN	15993	FILTRO DE AR	289,42	2.315,36		-		-	450,00	3.600,00	340,00	2.720,00	99,50	796,00	314,71	2.517,68
3	8	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	53,23	425,84		-		-	82,60	660,80	120,00	960,00	51,20	409,60	67,92	543,36
VALOR TOTAL						**4.100,88**		-		-		**6.377,60**		**5.040,00**		**1.695,20**		**4.420,88**

Lote 11 – TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND, 4X4 75CV, ANO 2011

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18269	87344136 - FILTRO DE AR INTERNO	49,42	148,26		-		-	103,60	310,80		-	121,20	363,60	103,60	310,80
2	3	UN	18270	HD6223 - FILTRO DE AR EXTERNO	55,18	165,54		-		-	96,60	289,80		-	81,40	244,20	81,40	244,20
3	3	UN	18271	KX24 - FILTRO DE DIESEL	21,85	65,55		-		-	30,80	92,40	67,00	201,00	37,50	112,50	34,15	102,45
4	3	UN	18272	LB123 - FILTRO LUBRIFICANTE	23,89	71,67		-		-	42,00	126,00	72,00	216,00	41,50	124,50	41,75	125,25
5	3	UN	18273	84465103 - FILTRO HIDRAULICO	100,34	301,02		-		-	140,48	421,44	235,00	705,00		-	140,48	421,44
VALOR TOTAL						**752,04**		-		-		**1.240,44**		**1.122,00**		**844,80**		**1.204,14**

Lote 12 – TRATOR AGRÍCOLA FORD 7610 4X2, ANO 1988

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	18280	FILTRO DE OLEO MOTOR	120,25	360,75		-		-	177,80	533,40	130,00	390,00	79,90	239,70	125,13	375,39
2	3	UN	18279	FILTRO DE COMBUSTIVEL	204,86	614,58		-		-	301,50	904,50	122,00	366,00	51,20	153,60	163,43	490,29
VALOR TOTAL						**975,33**		-		-		**1.437,90**		**756,00**		**393,30**		**865,68**

Lote 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR ANO 1998 - MOTOR MERCEDES 1113 6 CILINDROS

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	21424	LS 519 - FILTRO DE OLEO MOTOR		-		-		-	95,00	380,00	78,00	312,00	97,50	390,00	95,00	380,00
2	8	UN	21425	SC161 - FILTRO DE DIESEL		-		-		-	25,00	200,00	56,00	448,00	84,50	676,00	56,00	448,00
3	2	UN	21426	TBH 8312 - FILTRO DE TORQUE		-		-		-	350,00	700,00	360,00	720,00	349,90	699,80	350,00	700,00
4	2	UN	21427	P 532499 - FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR		-		-		-	280,00	560,00	230,00	460,00	249,90	499,80	249,90	499,80
5	2	UN	21428	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR		-		-		-	320,00	640,00	153,00	306,00	197,20	394,40	197,20	394,40
VALOR TOTAL						-		-		-		**2.480,00**		**2.246,00**		**2.660,00**		**2.422,20**

Lote 14 - ROLO COMPACTADOR XCMG XS123 – ANO 2018/2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21429	860116082 - FILTRO DE LUBRIFICANTE							340,00	3.400,00	360,00	3.600,00	141,20	1.412,00	340,00	3.400,00
2	10	UN	21430	860108829 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR COM SENSOR							570,00	5.700,00	328,00	3.280,00	179,90	1.799,00	328,00	3.280,00
3	20	UN	21431	803164538 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL							480,00	9.600,00	340,00	6.800,00	121,60	2.432,00	340,00	6.800,00
4	10	UN	21490	800101675 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GROSSEIRO							495,00	4.950,00	317,00	3.170,00	214,50	2.145,00	317,00	3.170,00

Município de

5	10	UN	21432	860114062 - FILTRO DO AR DO MOTOR INTERNO E EXTERNO							640,00	6.400,00	589,00	5.890,00	317,20	3.172,00	589,00	5.890,00
6	10	UN	21433	SF 6720 - FILTRO HIDRÁULICO							870,00	8.700,00	890,00	8.900,00	414,50	4.145,00	870,00	8.700,00
VALOR TOTAL												38.750,00		31.640,00		15.105,00		31.240,00

Lote 15 - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300KV ANO 2020

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	UN	21434	800105240 - FILTRO DE AR MOTOR PRIMÁRIO							850,00	3.400,00	490,00	1.960,00	349,50	1.398,00	490,00	1.960,00
2	4	UN	21435	800101467 - FILTRO DE AR MOTOR SECUNDARIO							985,00	3.940,00	430,00	1.720,00	211,60	846,40	430,00	1.720,00
3	8	UN	21436	803172682 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR							340,00	2.720,00	270,00	2.160,00	178,50	1.428,00	270,00	2.160,00
4	8	UN	21437	5264205 - FILTRO DE COMBUSTIVEL							420,00	3.360,00	265,00	2.120,00	245,20	1.961,60	265,00	2.120,00
5	8	UN	21438	5264164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR COM SENSOR							570,00	4.560,00	380,00	3.040,00	310,50	2.484,00	380,00	3.040,00
6	4	UN	21439	803164216 - FILTRO HIDRAULICO SUCCAO							1.850,00	7.400,00	912,00	3.648,00	411,50	1.646,00	912,00	3.648,00
7	4	UN	21440	803164329 - FILTRO HIDRAULICO DO RETORNO							1.350,00	5.400,00	870,00	3.480,00	479,50	1.918,00	870,00	3.480,00
8	8	UN	21441	80330071 - FILTRO DO COMBUSTIVEL							650,00	5.200,00	360,00	2.880,00	245,20	1.961,60	360,00	2.880,00
9	4	UN	21442	800107060 - FILTRO DE OLEO MOTOR TRANSMISSAO							1.390,00	5.560,00	635,00	2.540,00	274,50	1.098,00	635,00	2.540,00
10	8	UN	21443	FS 19732 - SEPARADOR DE AGUA E OLEO							570,00	4.560,00	360,00	2.880,00	197,50	1.580,00	360,00	2.880,00
VALOR TOTAL												46.100,00		26.428,00		16.321,60		26.428,00

Lote 16 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB, ANO: 2018

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	21444	32/917804 - FILTRO DE AR EXTERNO							470,00	1.410,00	268,00	804,00	348,50	1.045,50	348,50	1.045,50
2	3	UN	21445	32/ 917805 - FILTRO AR INTERNO							390,00	1.170,00	255,00	765,00	241,50	724,50	255,00	765,00
3	3	UN	21446	KNJ0288 - FILTRO VÁLVULA							850,00	2.550,00	190,00	570,00	311,20	933,60	311,20	933,60
4	2	UN	21447	KRJ1599 - FILTRO HIDRÁULICO							870,00	1.740,00	712,00	1.424,00	397,50	795,00	712,00	1.424,00
5	5	UN	21448	320/4133 - FILTRO LUBRIFICANTE							320,00	1.600,00	170,00	850,00	159,50	797,50	170,00	850,00
6	3	UN	21449	30/926020 - FILTRO AR CONDICIONADO							420,00	1.260,00	390,00	1.170,00	345,50	1.036,50	390,00	1.170,00
7	3	UN	21450	32/925359 - FILTRO HIDRAULICO							875,00	2.625,00	689,00	2.067,00	397,20	1.191,60	689,00	2.067,00
8	3	UN	21451	32/925164 - FILTRO PLEXUS MENOR							850,00	2.550,00	512,00	1.536,00	279,50	838,50	512,00	1.536,00
9	5	UN	21452	32/925869 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA							350,00	1.750,00	289,00	1.445,00	312,50	1.562,50	312,50	1.562,50
10	5	UN	21453	32/925994 - FILTRO SEPARADOR DE AGUA							670,00	3.350,00	360,00	1.800,00	347,30	1.736,50	360,00	1.800,00
11	3	UN	21454	KBJ1691 - FILTRO PILOTO							850,00	2.550,00	367,00	1.101,00	321,20	963,60	367,00	1.101,00
12	3	UN	21455	KRJ3461 - FILTRO RESPIRO DO TANQUE							970,00	2.910,00	240,00	720,00	299,90	899,70	299,90	899,70
13	5	UN	21456	320/07155 - FILTRO DO COMBUSTIVEL							425,00	2.125,00	196,00	980,00	369,60	1.848,00	369,60	1.848,00
VALOR TOTAL												27.590,00		15.232,00		14.373,00		17.002,30

Lote 17 - MOTONIVELADORA CASE 845B, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	21457	84347979 - FILTRO DE PAPEL DO AR CONDICIONADO							320,00	3.200,00	280,00	2.800,00	321,20	3.212,00	320,00	3.200,00
2	10	UN	21458	84350712 - FILTRO DE AR CONDICIONADO							270,00	2.700,00	269,00	2.690,00	274,60	2.746,00	270,00	2.700,00
3	20	UN	21459	84228488 - FILTRO DE OLEO							180,00	3.600,00	178,00	3.560,00	197,50	3.950,00	180,00	3.600,00
4	30	UN	21460	84412164 - FILTRO DE COMBUSTIVEL							350,00	10.500,00	146,00	4.380,00	177,50	5.325,00	177,50	5.325,00
5	30	UN	21461	84348882 - FILTRO COMBUSTIVEL							420,00	12.600,00	128,00	3.840,00	265,20	7.956,00	265,20	7.956,00
6	20	UN	21462	1930836 - ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO							385,00	7.700,00	201,30	4.026,00	142,20	2.844,00	201,30	4.026,00
7	10	UN	21463	47996857 - FILTRO							850,00	8.500,00	975,80	9.758,00	258,60	2.586,00	850,00	8.500,00
8	10	UN	21464	894286399 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL							540,00	5.400,00	325,00	3.250,00	341,50	3.415,00	341,50	3.415,00
9	10	UN	21465	84286397 - ELEMENTO FILTRO AR PAPEL							470,00	4.700,00	439,00	4.390,00	297,50	2.975,00	439,00	4.390,00
VALOR TOTAL												58.900,00		38.694,00		35.009,00		43.112,00

Lote 18 - RETROESCAVDEIRA JCB 3CX, ANO: 2018/ 2019

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	UN	21466	320/007155 - FILTRO DE COMBUSTIVEL							280,00	8.400,00	196,00	5.880,00	277,60	8.328,00	277,60	8.328,00
2	20	UN	21467	320/04133 - FILTRO LUBRIFICANTE							185,00	3.700,00	170,00	3.400,00	145,50	2.910,00	170,00	3.400,00
3	10	UN	21468	32/925683 - FILTRO AR SECUNDARIO							420,00	4.200,00	304,00	3.040,00	197,50	1.975,00	304,00	3.040,00
4	10	UN	21469	32/925682 - FILTRO AR PRIMARIO							325,00	3.250,00	140,00	1.400,00	265,20	2.652,00	265,20	2.652,00

5	6	UN	21470	581/18076 - FILTRO TRANSMISSAO JCB							285,00	1.710,00	380,00	2.280,00	341,60	2.049,60	341,60	2.049,60
6	30	UN	21471	32/925994 - FILTRO SEPARADOR AGUA							420,00	12.600,00	360,00	10.800,00	322,60	9.678,00	360,00	10.800,00
7	6	UN	5052	32/925346 - FILTRO HIDRAULICO							570,00	3.420,00	420,00	2.520,00	387,40	2.324,40	420,00	2.520,00
8	6	UN	21472	30/926362 - FILTRO AR CONDICIONADO							180,00	1.080,00	980,00	5.880,00	349,60	2.097,60	349,60	2.097,60
9	6	UN	21473	331/25629 - FILTRO AR CONDICIONADO							350,00	2.100,00	289,00	1.734,00	241,20	1.447,20	289,00	1.734,00
VALOR TOTAL												**40.460,00**		**36.934,00**		**33.461,80**		**36.621,20**

TOTAL GERAL R$ (TODOS OS LOTES)	**304.149,50**

OBS: Efetuados os calculos de media e mediana, se mostou mais vantajosa a contrataçao pelo valor da mediana. Realizada pesquisa com contrataçoes similares para pesquisa de preços, foram encontrados valores individuais, conforme anexo. Não foi utilizado para o cálculo o Orçamento da Paraná Equipamentos S/A, por estar muito acima dos demais orçamentos recebidos.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2021.

Elaine Bortolotto

Departamento de Compras

Município de Coronel Vivida - PR
Fls

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 82

Fornecedor: LIBRELATO
Telefone: 46 3232-8400 **E-mail enviado:** 26/03/2021
E-mail: volnei@mecanicalibrelato.com.br

Histórico de contatos telefônicos:
Falado com:
Resposta: não trabalham com filtros máquinas pesadas

Fornecedor: FILBRAN
Telefone: 46 3223-3293 **E-mail enviado:** 01/04/2021
E-mail: jeferson@filbram.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 06/04/2021
Falado com: Lilian
Resposta: vai verificar com Jeferson
Histórico de contatos telefônicos:
Falado com:
Resposta:
Histórico de contatos telefônicos:

Fornecedor: J. MARTINELLI
Telefone: 46-99117-0119 **E-mail enviado:** 26/03/2021
E-mail: rodrigovaliat@hotmail.com

Histórico de contatos telefônicos:
Falado com:
Resposta:
Histórico de contatos telefônicos: recebido e-mail em 08/04/2021

Fornecedor: TRATOR VALLY
Telefone: 41 3398-6044 **E-mail enviado:** 26/03/2021
E-mail: tratorvally@uol.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 06/04/2021
Falado com: João
Resposta: vai providenciar até final de semana
Histórico de contatos telefônicos: recebido e-mail em 19/04/2021

Fornecedor: TRATORBIG
Telefone: (41) 3276-7813 **E-mail enviado:** 26/03/2021
E-mail: tratorbig@tratorbig.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 06/04/2021
Falado com: Eduardo
Resposta: não vai fazer

Fornecedor: CASCAFIL
Telefone: (45) 3306-3646 **E-mail enviado:** 01/04/2021
E-mail: compras@cascafil.com.br licitacao@cascafil.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 06/04/2021
Falado com: Juliano
Resposta:
Histórico de contatos telefônicos:
Falado com:
Resposta:
Histórico de contatos telefônicos:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 83

Fornecedor: PESA
Telefone: **41 2103-2211** **E-mail enviado:** 05/04/2021
E-mail: bucko_audryn@pesa.com.br

Histórico de contatos telefônicos:
Falado com:
Resposta: recebido e-mail em 06/04/2021

Fornecedor: PATROMAQ
Telefone: **46 3224-2844** **E-mail enviado:** 06/04/2021
E-mail: patromaq@hotmail.com dlsmanutencoes@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 12/04/2021
Falado com:
Resposta:

Fornecedor: LIS MOTOR
Telefone: **46 3057-0018** **3524-2122** **E-mail enviado:** 13/04/2021
E-mail: ricardo@lismotor.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 19/04/2021
Falado com: Ricardo
Resposta:

Fornecedor: JULIO SILVESTRI FILHO ME
Telefone: **48 3632-3506** **E-mail enviado:** 13/04/2021
E-mail: JSLAMINASADM1@GMAIL.COM

Histórico de contatos telefônicos: 19/04/2021
Falado com: Marco
Resposta:

Fornecedor: CASA DOS FILTROS
Telefone: **46 3524-5885** **E-mail enviado:** 19/04/2021
E-mail: casadosfiltros@wln.com.br

Histórico de contatos telefônicos: ligado em 19/04/2021
Falado com: Lucas
Resposta: até fim de semana retorna

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 84

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através da sua PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Dinara Mazzucatto, designada pela Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia XX de XXXX de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia XX de XXXX de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 85

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II – DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará a aquisição dos materiais nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e consequentemente do seu pagamento.

2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.6. A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada conforme a quantidade consumida no último ano, no qual foi observada a quantidade requisitada para cada item durante o ano de vigência da ata. A partir disso, foi realizado levantamento com Departamento Obras e Viação para estimar as quantidades a serem adjudicadas para cada item, sempre levando em consideração a quantidade requisitada e o número de máquinas existentes na frota municipal.

2.7. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

III - DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado estabelecido pela administração municipal para as futuras aquisições, objeto da presente licitação, é de **R$ 304.149,50 (trezentos e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma

do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

h) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 88

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).

d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento + a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III) + a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2.1. É obrigatória à apresentação da "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE", fora dos envelopes nº 01 e 02. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta **Pregão Presencial n° XX/2021** **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** **Empresa:** **CNPJ:** **Telefone:** **E-mail:** **Data da Abertura: XX de XXXX de 2021.** **Horário de Abertura: 09:01 horas.**

Envelope nº 02 – Habilitação **Pregão Presencial n° XX/2021** **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".** **Empresa:** **CNPJ:** **Telefone:** **E-mail:** **Data da Abertura: XX de XXXX de 2021.** **Horário de Abertura: 09:01 horas.**

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 90

para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

f) **MARCA dos produtos cotados. A proponente deve ler a descrição exigida no edital e cotar uma marca que atenda integralmente a descrição do edital. Caso a mesma**

apresente cotação para o LOTE, será considerado como evidência que os produtos cotados atendem integralmente o descritivo do edital.

g) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o item e lote e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item do lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 93

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço TOTAL do LOTE.

11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.
11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

Município de Coronel Vivida - PR. Fls 98

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser

protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 101

14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

XVI - DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. Das condições e das características pare entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas para a formulação das propostas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Município de Coronel Vivida – PR
Fls 102

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3724	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3725	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3726	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	2739	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3727	3.3.90.30.39.99

20.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 103

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXV – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão

detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata

de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.